



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>04 DE DEZEMBRO DE 2025 (Quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>PORTAL:</b>	<b><a href="http://comprasguapimirim.com.br/">http://comprasguapimirim.com.br/</a></b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 353/2024</b>

#### 1. **INTRODUÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/25**, do tipo Menor Preço Global, destinado a contratação de empresa especializada, para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 353/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos..

#### 2. **OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto destinado a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

#### 3. **TIPO:**

- 3.1. Menor Preço Global.
- 3.2. Modo de disputa: aberto.
- 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

#### 4. **INTERESSADO (S):**

- 4.1. Secretaria Municipal de Turismo.



## **5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 13 de novembro de 2025 às 00h00min até 02 de dezembro de 2025 às 23:59.

**5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 04 de dezembro de 2025 às 08h00min

**5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 04 de dezembro de 2025 às 14h00min

**5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

## **6. CONTATO:**

**6.1** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min às 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**6.2** A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br).

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**7.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**7.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **8. AVISO IMPORTANTE**

**8.1** O Artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2** Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

**8.3** E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



## **9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

**9.3.** Os serviços contratados preveem a execução da obra em 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.

**9.4.** O início da execução do objeto será de 07 (sete) dias corridos da emissão da ordem de serviço pela contratada.

**9.5.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

**9.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice EMOP como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

**10.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



## **10.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**10.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**10.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**10.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**10.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**10.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**10.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**10.6.9** As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, salvo, se vedada a sua participação no Projeto Básico anexo II do Edital;

**10.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**10.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7** O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**10.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**10.10** O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**10.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.12** A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.339.325,58 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.00005.1.017**

**NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.0**

**FONTE: 1.700.99**

**REDUZIDO: 549**

#### **13. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO**

**13.1.** . A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

**13.2.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.



#### **14. DA GARANTIA DE PROPOSTA.**

**14.1** Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**14.2** A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.comprasguapimirim.rj.gov.br](http://www.comprasguapimirim.rj.gov.br) deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

**14.3** O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

**14.4** A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail [licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br), exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

**14.5** A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**14.6** A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

**14.7** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da data em que for declarada fracassada a licitação, ou data em que for declarado o vencedor do certame, mediante abertura de processo administrativo requerendo tal finalidade.

#### **15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma do anexo I do Edital.

**15.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**15.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**15.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**15.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**15.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**15.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**15.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**15.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**15.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**15.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**15.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**15.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**15.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**15.10.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**15.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**15.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**15.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

**15.14** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**15.15** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.16** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.17** A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

## **16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**16.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**16.1.1** valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

**16.1.2** Marca;

**16.1.3** Fabricante;

**16.1.4** Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**16.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**16.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**16.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**16.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**16.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**16.6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**16.6.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**16.6.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

**16.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**17.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**17.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**17.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.**

**17.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**17.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



**17.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**17.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**17.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**17.10.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**17.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**17.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**17.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**17.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**17.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**17.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**17.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**17.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**17.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**17.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.13.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**17.13.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.13.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**17.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**17.14.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**17.14.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**17.14.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**17.14.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**17.14.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**17.14.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**17.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**17.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**17.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**17.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**17.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**17.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**17.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**17.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**17.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**17.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**17.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**17.22.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**17.22.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**17.22.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**17.22.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**17.22.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**17.22.7** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**17.22.8** empresas brasileiras;

**17.22.9** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**17.22.10** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**17.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**17.22** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**17.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18 DA FASE DE JULGAMENTO:**

**18.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**18.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**18.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**18.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**18.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**18.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

**18.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**18.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**18.6.1** contiver vícios insanáveis;

**18.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**18.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

**18.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**18.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**18.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**18.8** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**18.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**18.8.2** inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**18.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**18.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**18.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**18.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**18.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**18.10** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

**18.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**18.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**18.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**18.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**18.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**18.14** Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**18.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**18.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**18.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## **19. DA HABILITAÇÃO:**

**19.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

**19.2** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**19.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.



**19.4** No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**19.5** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser autênticos ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

### **19.6 DAS DECLARAÇÕES**

**19.6.1** Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**19.6.2** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**19.6.3** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

**19.6.4** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **19.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**19.7.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.7.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.7.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.7.4** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**19.7.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.7.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**19.7.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**19.7.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**19.7.9** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

## **19.8 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**19.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**19.8.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.8.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**19.8.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

**19.8.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**19.8.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**19.8.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**19.8.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**19.8.9** Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):



**19.8.9.1** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

**19.8.9.2** Poderá em sede de diligencia o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**19.8.9.3** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**19.8.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**19.8.10.1** *O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: “§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

**19.8.10.2** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**19.8.10.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**19.8.10.4** No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

**19.8.10.5** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**19.8.11** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**19.8.12** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação

**19.8.13** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

**19.8.14** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**19.8.15** Havendo a previsão de participação de empresas em consórcio, os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**19.8.16** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**19.8.17** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**19.8.18** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**19.8.19** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**19.8.20** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**19.8.21** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**20.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**20.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**20.3.** Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura – da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

**20.4.** Comprovação de aptidão para o prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional CREA ou CAU.

**20.5.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**20.5.1** Apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica.

**20.5.2** Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;

**20.5.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**20.5.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**20.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**20.7.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**20.8.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico ou membros da equipe técnica que



participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**20.8.1** Serão admitidos para esta comprovação os profissionais de Engenharia Civil e Arquitetura, devidamente registrado seu respectivo conselho.

**20.9.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

**20.10.** Os profissionais indicado na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### **20.11. Parcela de maior relevância**

**20.11.1** Os Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados:

**20.11.2** Execução de pavimentação de concreto betuminoso usinado a quente;

**20.11.3** Execução de pavimentação de piso intertravado;

**20.11.4** Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**20.11.5** Com base no orçamento estimativo (anexo) será necessário 679,4 toneladas de concreto betuminoso;

**20.11.6** Para o piso entertravado será necessário 2.260,07 m<sup>2</sup> de área.

#### **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

**21.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**22.12.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



**22.12.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.3.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**22.13.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**21.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**21.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.9.** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.11.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**23.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.2.4** deixar de apresentar amostra;

**23.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**23.2.9** fraudar a licitação

**23.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**23.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**23.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**23.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

**23.3.1** advertência;

**23.3.2** multa;

**23.3.3** impedimento de licitar e contratar e

**23.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.4.2** as peculiaridades do caso concreto

**23.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**23.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**23.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.6.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**23.7.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**23.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**24.1.** O serviço de obra de Revitalização da Infraestrutura de Acesso a Praça deverá ser entregue na Praça Paulo Terra, bairro Centro, Guapimirim/RJ.

**24.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**24.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

**24.4.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**24.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**24.6.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**24.7.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

**24.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**24.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**24.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**24.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**24.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**24.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**24.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**24.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**24.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**24.17.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**24.18.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**24.19.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**24.20.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**24.21.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**24.22.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**25.1.** As medições dos serviços contratados serão realizadas pelo fiscal do CONTRATO, com o acompanhamento do representante da CONTRATADA, sempre que houver execução de serviços decorrentes de ordens de fornecimento ou ordens de serviço específicas, emitidas conforme a necessidade da Administração. As medições ocorrerão em intervalos de até trinta dias, contados da data da efetiva execução dos serviços.

**25.2.** São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações necessárias e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

**25.3.** Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a



data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

**25.4.** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

**25.5.** Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

**25.6.** Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

**25.7.** Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

**25.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**25.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.10.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**25.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**25.11.1** o prazo de validade;

**25.11.2** a data da emissão;

**25.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**25.11.4** o período respectivo de execução do contrato;

**25.11.5** o valor a pagar; e

**25.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**25.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**25.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**25.14.** A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

**25.15.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**25.15.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**25.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**25.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**25.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**25.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**25.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice EMOP de correção monetária.

**25.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**25.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**25.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**26.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**26.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**26.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**26.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**26.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**26.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**26.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**26.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**26.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**26.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**26.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**26.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**26.14.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento



e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**26.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**26.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**26.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**26.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**26.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**26.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**26.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**26.22.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**26.23.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**26.24.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**26.24.1** A fiscalização dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de obras e Turismo, com formação em engenharia ou arquitetura, a ser nomeado através de ato oficial na ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.



**26.24.20** O controle de fiscalização dos serviços dar-se-á por meio de acompanhamento do diário de obras e inspeções periódicas in loco.

**26.25** Será utilizado método de comparação entre o que foi orçado e que está sendo executado/fornecido para avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

**26.26** Os aceites provisórios e definitivos do objeto acontecerão somente após verificação por parte da fiscalização de todos os documentos indispensáveis para o fechamento do contrato.

**26.27** A fiscalização da contratação caberá ao servidor da Secretaria Municipal de obras e Turismo, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

## **27. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**27.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**27.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

***“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”***

## **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**29.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **30. DA VISTORIA**

**30.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de as terças e sextas-feiras, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo efetuar o agendamento



previamente através do telefone (21) 2020-9742 ou e-mail: Turismo@guapimirim.rj.gov.br da Secretaria Municipal de Turismo.

**30.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**30.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**30.4.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**30.5.** Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

**30.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**30.7.** A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

## **31. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**31.1** A exigência de garantia de execução contratual visa assegurar a Administração Pública contra os riscos de inadimplemento do contratado, conforme previsto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso de Revitalização da Infraestrutura, em virtude da baixa complexidade técnica e dos riscos considerados reduzidos do objeto em análise, o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor inicial do contrato é considerado o percentual mais razoável e proporcional, sendo suficiente para a mitigação dos riscos identificados, sem onerar excessivamente os licitantes e maximizando a competitividade do certame.

**31.2** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**31.3** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a convocação para assinatura do contrato.

**31.4** O prazo de 15 dias úteis reflete um equilíbrio entre a necessidade de celeridade na contratação pública e o tempo requerido para o Contratado obter e formalizar um instrumento de garantia que assegure o fiel cumprimento do contrato.

**31.5** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**31.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



### **32. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo II-A Memorial Descritivo;

Anexo II-B Planilha Orçamentária;

Anexo II- C Memória de cálculo;

Anexo II-D BDI;

Anexo II- E Cronograma Físico-financeiro;

Anexo II- F Plantas

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta;

Anexo V – Declaração ME/EPP ;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII- Declaração de conhecimento das informações do Edital e

Anexo VIII- Recibo de retirada.

### **33. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**33.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**33.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**33.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**33.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**33.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**33.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**33.11.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**33.12.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**33.13.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**33.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**34. FORO:**

**34.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 11 de novembro de 2025.

Mário Sérgio Domingos Seixas  
**Secretário Municipal de Turismo**



### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA nº /2025

Processo nº 353/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada, para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	15057	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA - GUAPIMIRIM/RJ	M2		9.282,8600	144,2794	1.339.325,58

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



Processo:353/2024	Página: 37	Rubrica:
-------------------	------------	----------

## ANEXO II- PROJETO BÁSICO

# CADERNO DE PROJETO BÁSICO

## REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA, CENTRO, GUAPIMIRIM – RJ

OUTUBRO/2025



## Sumário

1.	- OBJETO.....	40
2	- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	40
3	- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM.....	41
4	- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:.....	42
5	- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	42
6	- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO.....	43
7	- MODO DE DISPUTA.....	43
8	- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	43
9	- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	44
	Condições de execução.....	44
10	- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	48
11	- DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	51
12	- VISTORIA PARA A LICITAÇÃO .....	51
13	- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	51
14	- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	52
15	- FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO.....	52
	Local de entrega.....	52
	Critério de Recebimento .....	52
16	- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	54
17	- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	56
	Exigências de habilitação.....	56
	Qualificação Técnica.....	58
	Qualificação Técnica-Operacional .....	59
	Qualificação Técnica-Profissional.....	59
18	- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	60
	Da Fiscalização .....	60
19	- DA GARANTIA DA PROPOSTA .....	62
	Inversão de Fases.....	63
20	- DA SUBCONTRATAÇÃO .....	64
21	- DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	64



<b>Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:</b> .....	64
<b>Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:</b> .....	69
<b>22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	70
<b>23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.</b> .....	72
<b>24 - DO REAJUSTE</b> .....	73
<b>25 - CASOS DE EXTINÇÃO</b> .....	73
<b>26 - DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	74
<b>27 ANEXOS</b> .....	75



## CADERNO DE PROJETO BÁSICO

### 1. - OBJETO

**1.1** O presente Caderno de Projeto básico tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada, através de licitação, com a finalidade de apresentar as instruções técnicas e valores que devem ser considerados na execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, completado pelas peças gráficas, abrangendo os trabalhos necessários à intervenção.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Área	Valor Unitário	Valor Total
1	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA - GUAPIMIRIM-RJ	m <sup>2</sup>	9282,86	R\$ 146,24	R\$ 1.357.550,18

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 2456/2023.

**1.3** Conforme preconiza o art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, preferencialmente nos projetos das licitações de obras e serviços de engenharia deverá ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou processos similares. Contudo esta secretaria está capacitando o seu quadro técnico e adequando sua infraestrutura para que seja possível a implementação do modelo BIM.

**1.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução dos serviços de 08 (oito) meses corridos a contar da data da assinatura do contrato e prorrogável conforme preconiza a NLLC.

### 2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Os Benefícios e Despesas Indiretas da Obra COM DESONERAÇÃO é de 29,77%, totalizando o valor de R\$ 1.357.550,18 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais, e dezoito centavos);



**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,77%</b>

**2.2** Os Benefícios e Despesas Indiretas da Obra SEM DESONERAÇÃO é de 23,38%, totalizando o valor de R\$ 1.339.325,58 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e oito centavos);

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

**2.3** Foi adotado o regime SEM DESONERAÇÃO, que no valor total do orçamento é o menor entre os dois, como se extrai do documento em anexo.

### 3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

**3.1** A contratação referente à revitalização da Praça Paulo Terra é classificada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as atividades a serem executadas consistem em intervenções de natureza rotineira e padronizada, como recomposição de calçamento, instalação e substituição de mobiliário urbano, pintura, paisagismo, manutenção de equipamentos e serviços elétricos de baixa complexidade.

**3.2** Tais serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, não exigindo soluções customizadas ou de alta complexidade. Dessa forma, a classificação como serviço comum de engenharia mostra-se adequada, garantindo segurança jurídica ao processo e viabilizando maior celeridade e competitividade no certame.



#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1** A intervenção do entorno da Praça Paulo Terra, visa oferecer qualidade de vida aos munícipes, com uma pavimentação moderna, contando com rampas e rotas de acessibilidade que respeitem a NBR 9050:2020 e o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município), evitando assim, que os passeios tenham obstáculos que possam trazer desconforto e oferecer riscos aos pedestres.

**4.2** A utilização de bloco intertravado nas calçadas e pavimento asfáltico nas faixas de rolamento, traz benefícios como fácil manutenção e instalação, resistência, durabilidade, alta capacidade de escoamento e segurança.

#### **5 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A cidade de Guapimirim está localizada na Serra Verde Imperial – importante região turística do Estado, a cerca de 80 km da capital fluminense – e possui grande potencial turístico, cultural e econômico. Com mais de 70% da sua área sendo de preservação ambiental, o município pode ser aproveitado durante todas as estações do ano. Do céu extremamente azul e clima ameno do outono, passando pelo friozinho serrano na medida certa do inverno, até o calor litorâneo. Durante o verão e a primavera, a cidade oferece diversas abordagens turísticas: lindas cachoeiras, trilhas, travessias, mirantes naturais, montanhas, pescaria, cavalgada, vivências rurais, passeios de barco, culturais, históricos e muito mais.

**5.2** Guapimirim também faz parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com um pouco mais de 60 mil habitantes (IBGE, 2020), vivendo em meio à Mata Atlântica, entre a Serra dos Órgãos e a Baía de Guanabara. O ponto turístico mais importante da cidade é o Pico do Dedo de Deus, localizado dentro de seu território, no Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Com seus atrativos naturais, a cidade proporciona aos seus turistas maior conexão e interação com a natureza, tendo seu Patrimônio Natural e Cultural sendo utilizado de forma sustentável através do ecoturismo.

**5.3** O projeto de pavimentação foi solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guapimirim após avaliação das demandas de projetos urbanísticos de revitalização na localidade, visto que, a situação atual necessita de melhorias na urbanização, por se tratar do entorno de uma das principais praças da cidade, que recebe inúmeros eventos, e ainda está localizada na zona central da cidade de Guapimirim – RJ.

**5.4** Essa intervenção, tem como objetivo fazer com que os pedestres transitem com maior segurança e conforto, livre de obstáculos, fazendo com que as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida tenham autonomia ao se locomover.

**5.5** Com relação à pavimentação das calçadas, serão colocados intertravados retangulares com assentamento tipo espinha de peixe, facilitando a instalação e manutenção das calçadas ao longo do tempo. Levando em conta a acessibilidade do local, foi prevista a aplicação de pisos táteis e rampas de acessibilidade.

**5.6** Para as faixas de rolamento, será feita a troca do asfalto, para que haja uma melhoria nas vias e os carros transitem com mais segurança.

**5.7** Todo o projeto foi norteado pela NBR 9050/2020 e todas as Normas da ABNT (Associação



Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis; também foi utilizado o “Guapi a pé” (Manual técnico de calçadas acessíveis do município).

**5.8** A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado foram feitos através de um levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, que resultou em um orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Vez que, para obras de pavimentação, os quantitativos de materiais e mão de obras são definidos através de um conjunto de projetos técnico- executivos (Arquitetônico, Paginação de Pisos, Acessibilidade, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

**5.9** Na presente contratação não será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço, visto que por se tratar de uma obra de pavimentação, ela conta com um projeto específico com itens necessários a esse tipo de intervenção particularmente. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico de arquitetura, com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e aos produtos que não estiverem contemplados nesta, observaremos os preços da EMOP ou SCO – Sistema de Custo de Obras.

**5.10** O PCA (Plano de Contratações Anuais) de 2025 encontra-se disponível no portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim. O item 540 contempla os serviços que serão executados conforme este documento.

## **6 - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1** O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no presente Caderno de Projeto Básico.

## **7 - MODO DE DISPUTA**

**7.1** O modo de disputa será aberto.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Caderno de Projeto Básico e seus anexos.

**8.2** Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Caderno de Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

**8.3** Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

**8.4** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL



**8.5** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8.5.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

**9.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**9.1.1** Início da execução do objeto: 07 dias corridos da emissão da ordem de serviço pela contratada;

**9.2** A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços obedecendo às etapas conforme descrição a seguir:

#### **9.2.1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO**

**9.2.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**– Engenheiro Civil Júnior, incluindo Encargos complementares. Ele deverá acompanhar a execução da obra, tendo como responsabilidade se certificar de que os serviços estão sendo executados corretamente, respeitando rigorosamente os detalhamentos, alinhamentos, afastamentos, especificações e outras indicações previstas no projeto de arquitetura, memorial descritivo e planilha orçamentária.

#### **9.2.2 CANTEIRO DE OBRA**

**9.2.2.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA** – A placa deverá ser confeccionada e afixada em ponto estratégico da obra, em local visível, contendo as seguintes identificações: tipo de obra, responsável técnico pela execução da obra e outros tipos de informações complementares que sejam necessárias, em cumprimento às exigências legais do CREA/CAU-RJ e dos Órgãos Fiscalizadores da Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter placas próprias seguindo as mesmas recomendações descritas acima. A empresa deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção da placa, seguindo o layout estabelecido pelos órgãos fiscalizadores e garantir sua integridade por toda a duração da obra em questão. Será confeccionada uma placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22 adesivada, de 2,40m x 1,20m, de acordo com as instruções do Manual de uso da marca do Governo Federal.

**9.2.2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA** – A placa deverá ser posicionada no local indicado no croqui, de forma que indique perigos e obstáculos existentes no perímetro da obra e nos arredores, prevenindo assim, situações de vulnerabilidade para quem transitar nas proximidades do local de intervenção. As placas serão em chapa de madeira compensada resinada de 6 mm, com pintura de tinta fundo sintético nivelador e suporte de pinnus.

**9.2.2.3 BARRACÃO DE OBRA** – Será utilizado um container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, com as instalações provisórias de eletricidade, água e esgoto feitas de maneira eficaz.

**9.2.2.4 BARRACÃO DE OBRA** – Será utilizado um container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para



sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios, com as instalações provisórias de eletricidade, água e esgoto feitas de maneira eficaz.

**9.2.2.5 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** – Pedir à concessionária a instalação provisória de obra para alimentação de energia elétrica, baixa tensão e água a serem utilizadas pela empresa durante a execução dos serviços. O canteiro deverá contar com uma caixa d'água de 1000 L para armazenamento de água. Para a instalação provisória de esgoto deverá ter uma ligação apropriada para destinar os resíduos proveniente do uso dos containers, dispondo de fossa, filtro e sumidouro ou biodigestor.

**9.2.2.6 TAPUME** – O uso de vedação nos limites do espaço destinado para ser o canteiro de obras será necessário, com o objetivo de complementar o isolamento da área, proporcionando um melhor armazenamento de equipamentos e materiais da obra. Deverão ser executadas com tapume em telhas trapezoidais de aço galvanizado com altura de 2,00 metros.

**9.2.2.7 PLACA DE INAUGURAÇÃO** – Deverá ser instalada uma placa de inauguração metálica com dimensões de 40x60cm.

### **9.2.3 MOVIMENTO DE TERRA**

**9.2.3.1 PREPARO MANUAL DE TERRENO** – Será feito o preparo manual de terreno nos trechos em que ainda não há pavimentação de calçada, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente. O terreno deverá ser nivelado de forma que fique no mesmo nível das calçadas já existentes.

**9.2.3.2 ESCAVAÇÃO DE VALA** – Será feita a escavação mecanizada com retroescavadeira de valas de 0,80m de largura por 1,10m de profundidade, para instalação dos tubos de concreto de 0,40m de diâmetro e as caixas- ralo de 0,30m x 1,00m x 1,00m.

**9.2.3.3 REATERRO DE VALA** – deverá ser feito o reaterro dos espaços que não forem preenchidos pelos equipamentos de drenagem instalados, visto que a escavação é feita com uma pequena sobra para encaixe dos mesmos, logo, o que sobra de material vai para o bota-fora.

### **9.2.4 TRANSPORTES**

**9.2.4.1 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL ESCAVADO** – A carga será com pá carregadeira, e ela depositará o material a proveniente das demolições em um caminhão basculante 18 m<sup>3</sup>. Esse serviço será utilizado para carga do caminhão que irá fazer a retirada da sobra do material escavado e das demolições (bota-fora).

**9.2.4.2 TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE** – Será utilizado caminhão basculante de 18 m<sup>3</sup> para transporte dos materiais de pavimentação asfáltica (CBUQ) e para o bota-fora (demolições e fresagem). Após ser carregado esse caminhão fará o trajeto que foi definido nos croquis.

**9.2.4.3 TRANSPORTE DE CONTAINER** – O Transporte dos containers, deverão ser feitos em caminhão de carroceira fixa, e eles serão descarregados no local definido pela planta de mobilização, e ao terminar a obra ele será transportado novamente até a empresa locadora.

### **9.2.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**9.2.5.1 DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE** – Deverá ser feita a demolição de ar comprimido do passei cimentado de altura aproximada de 0,06m, existente dentro dos limites da obra, obedecendo a planta de demolição. Ela deve ser feita de forma mecanizada, e o material proveniente dessa demolição deverá ser empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para



aguardar o serviço de carga.

**9.2.5.2 ARRANCAMENTO DE MEIO FIO** – deverão ser arrancados os meios-fios, e ser feito o empilhamento lateral dentro do canteiro, de forma que o material proveniente desse arrancamento seja empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga.

**9.2.5.3 FRESAGEM** – Deverá ser feita a fresagem de pavimento asfáltico nos trechos que são da caixa de rua, que estão sinalizados em projeto, com altura de 5 cm. A altura da fresagem deve ser rigorosamente seguida, e ela deve ser iniciada da borda mais baixa da via. Durante a execução do serviço, deve ser feito o jateamento constante de água, para resfriar os dentes da fresadeira e controlar a emissão de poeira. É importante que a fresagem dê origem a uma superfície uniforme e com tráfego suave.

**9.2.5.4 Observação:**Todos os resíduos gerados pelas demolições deverão ser transportados até ao local do bota-fora autorizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, estabelecido na Planta do Croqui de bota-fora.

## **9.2.6 DRENAGEM**

**9.2.6.1 TUBO DE CONCRETO** – Para a ligação da caixa-ralo com os PV's existentes, serão executados, pequenos trechos de tubos de concreto armado com diâmetro de 0,4m, junta rígida. O tubo deverá ser colocado nas valas escavadas para acomodá-los, cuidadosamente, para fazer as conexões.

**9.2.6.2 CAIXA COM GRELHA RETANGULAR** – Serão executadas caixas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços e tampados com grelhas de ferro fundido, com dimensão de 0,30x1,00x1,00m. O posicionamento das caixas serão de acordo com que foi definido em projeto.

**9.2.6.3 CAMADA DE BLOQUEIO (colchão de pó de pedra)** – Camada de bloqueio de pó de pedra deverá ser espalhada e comprimida mecanicamente, medido após a compactação e deverá ter uma altura de uniforme de 0,10m de altura.

**9.2.6.4 TAMPA DE CAIXA COLETORA** – serão instaladas tampas em concreto com 06 centímetros de espessura, com concreto de resistência mínima de 15 Mpa para as caixas coletoras. As formas deverão ser de madeira, o concreto deverá ser misturado em betoneira e todas as tampas deverão ser armadas com barras de aço CA-50 de 8mm a 12.5mm, garantindo um bom acabamento, resistência e durabilidade.

## **9.2.7 BASES E PAVIMENTOS**

**9.2.7.1 PASSEIO DE CONCRETO** – todas as rampas serão executadas com concreto moldado in loco, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, com concreto usinado, com resistência igual ou superior a 20mpa, com espessura de 6cm, com acabamento convencional. Vale ressaltar, antes de iniciar o processo de armação e concretagem, deve ser colocada a lona plástica preta E=150 micra, evitando contato direto da malha com o solo, prevenindo a danificação da armação.

**9.2.7.2 PISO TÁTIL DE ALERTA** – Revestimento de piso com cerâmica tátil alerta (ladrilho hidráulico), para pessoas com necessidades específicas, deverão ser assentados sobre superfície em osso, utilizando argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o manual de calçadas do município, o “Guapi a



pé”.

**9.2.7.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL** – Revestimento de piso com cerâmica tátil direcional (ladrilho hidráulico), para pessoas com necessidades específicas, deverão ser assentados sobre superfície em osso, utilizando argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o manual de calçadas do município, o “Guapi a pé”.

**9.2.7.4 MEIO FIO E SARJETA** – Conjugados, executados em concreto usinado com resistência mínima de 20 MPA, moldado in loco com máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas de motor a diesel, potência 14CV, tanto em trecho reto quanto em trecho curvo, medindo em torno de 0,45m de base, sendo 0,15m de base da guia e 0,30m de base da sarjeta e 0,22m de altura, com acabamento em argamassa. Vale ressaltar, que durante o tempo de cura deverá ser feito o acabamento e o molhamento do concreto.

**9.2.7.5 MEIO FIO EM CONCRETO** – executados em concreto usinado moldado in loco com máquina extrusora de concreto de motor a diesel, potência 14CV, tanto em trecho reto quanto em trecho curvo, medindo em torno de 0,15m de base e 0,30 de altura. Vale ressaltar, que durante o tempo de cura deverá ser feito o acabamento e o molhamento do concreto.

**9.2.7.6 LAJOTAS DE CONCRETO INTERTRAVADO** – A pavimentação das calçadas será executada, em lajotas de concreto pré-fabricadas, cor natural, na paginação escama de peixe com espessura de 6cm, resistência a compressão 35Mpa. Antes da aplicação dos blocos, deverá ser feita uma camada de assentamento, e ao aplicar os blocos, se houver corte de peças para arremates, é imprescindível que seja feito especificamente com cortadora de piso. Se houver alguma peça de lajota quebrada ou danificada, deverá ser substituída por uma em bom estado. Para um acabamento impecável, deverá ser feito o rejunte com pó-de-pedra.

**9.2.7.7 PINTURA DE LIGAÇÃO** – Execução de pintura de ligação deverá ser executada com emulsão asfáltica e de acordo com as especificações do DER-RJ, para recebimento de concreto betuminoso usinado a quente. Essa pintura deverá ser feita com o espalhamento correto de ligante asfáltico e o vassouramento, para que haja uma aderência eficaz.

**9.2.7.8 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** – Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com espessura de 0,05m, com preparo, espalhamento e compactação mecânica. A preparação deverá ser de acordo com o estabelece o fabricante para que seja feito o preparo correto, de qualidade e tenha durabilidade. Deverá ser utilizado cimento asfáltico de petróleo, cimento Portland CII 32, pedra britada 1 e 2 (média) e pó de pedra.

## **9.2.8 SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS**

**9.2.8.1 PLANTIO DE GRAMA** – O plantio em placas, somente colocá-los sobre o solo já previamente nivelado, com os seguintes cuidados:

**9.2.8.1.1** Molhar o solo antes do plantio, a fim de facilitar o enraizamento;

**9.2.8.1.2** Não deixar espaços entre os tapetes, a fim de melhorar o nivelamento, e promover uma maior rapidez na formação do gramado;

**9.2.8.1.3** Caso fique espaços entre os tapetes, preenchê-los com areia fina ou média. Este processo facilitará o fechamento das falhas;



#### **9.2.8.1.4** Quantidade definida em projeto.

**9.2.8.2** TERRA VEGETAL – Aterro com terra preta vegetal para execução de gramados, com os seguintes cuidados:

**9.2.8.2.1** Deverá ser espalhada uma camada de terra preta de 0,05m de altura;

**9.2.8.2.2** A camada de terra preta deverá ser distribuída uniformemente, e deverá estar nivelada para o recebimento das espécies vegetais, e se houver algum tipo de mato, lixo ou pedra, devem ser retirados, antes de sua aplicação e espalhamento.

**9.2.8.3** ESPÉCIE VEGETAL COM ALTURA DE 0,10M A 0,30M (ONZE-HORAS) – deverão ser fornecidas e plantadas mudas de vegetais da espécie onze-horas com tamanho de 0,10m a 0,30m, considerando 25 mudas por metro quadrado, com os seguintes cuidados:

**9.2.8.3.1** O solo deverá ser molhado antes do plantio, a fim de facilitar o enraizamento;

**9.2.8.3.2** As mudas deverão ser plantas uma a uma com cuidado, de forma que não as danifique;

**9.2.8.3.3** Para um melhor efeito estético as mudas deverão ser distribuídas uniformemente, fazendo com que não haja espaços vazios no canteiro;

**9.2.8.3.4** A quantitativo de mudas por m<sup>2</sup> deverá ser de acordo com o que foi pedido na descrição do item.

#### **9.2.9** ENTREGA DA OBRA

**9.2.9.1** Após o término de todos os serviços especificados, deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, eliminando-se todos os detritos e realizando-se a limpeza completa do local.

#### **9.2.10** INDICADORES DE DESEMPENHO

**9.2.10.1** Os indicadores de desempenho serão apurados pela prefeitura Municipal de Guapimirim, através da análise de oferta e demanda, seguindo a seguinte metodologia: aferição da porcentagem de calçadas acessíveis no bairro em relação a área total de calçadas.

**9.2.10.2** A aferição dos dados para demonstrativo dos resultados será feito utilizando um mapa que indica a área total do bairro e a área total de intervenção indicada em projeto, para que seja possível realizar o cálculo.

### **10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

**10.2** Além dos itens referentes a norma que rege as contratações públicas em âmbito federal e o Decreto municipal nº 2457/2023, serão fornecidos, para presente contratação, os projetos arquitetônicos, orçamento e memorial descritivo, elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

**10.3** Considerando no âmbito nacional que os municípios em geral, tem buscado cada vez mais uma urbanização que ofereça conforto e acessibilidade, que proporcione uma mobilidade urbana



que traga autonomia de forma universal, equânime e integral a todos os munícipes de sua jurisdição, deve-se seguir os seguintes critérios:

#### **10.4 REQUISITOS SUSTENTÁVEIS**

**10.4.1** Gestão de resíduos: é essencial adotar medidas para correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

**10.4.2** Acessibilidade e inclusão social: as obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas.

**10.4.3** Responsabilidade social: promover a responsabilidade social na execução das obras, implica respeitar o direito dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

**10.4.4** Ao incorporar critérios de sustentabilidade socioambientais nas contratações de obras públicas, é possível promover um desenvolvimento mais sustentável e responsável, assegurando benefícios ambientais, sociais e biológicos, tanto para sociedade, quanto para o poder público. Além disso, essa abordagem contribui para uma urbanização mais resiliente, determinada com os desafios globais de sustentabilidade.

**10.4.5** Assim, a empresa deverá apresentar declaração de que irá atender os critérios de sustentabilidade ambiental e as legislações que tratam sobre o meio ambiente.

#### **10.5 REQUISITOS INTERNOS**

**10.5.1** Definição do local de execução dos serviços, a saber: acesso a Praça Paulo Terra, bairro Centro, Guapimirim/RJ.

**10.5.2** Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

**10.5.3** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

**10.5.4** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

**10.5.5** Empresa de engenharia e arquitetura para execução de serviços de urbanização e pavimentação, conforme quantitativos previstos no projeto;

**10.5.6** Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

**10.5.7** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função



de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

**10.5.8** Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

**10.5.9** Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

## **10.6 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)**

**10.6.1** Considerando os critérios necessários, deve-se seguir as seguintes leis e normas:

**10.6.1.1** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos Administrativos;

**10.6.1.2** Instrução Normativa, Nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP ;

**10.6.1.3** Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões na Engenharia e Arquitetura e dá outras providências;

**10.6.1.4** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

**10.6.1.5** Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**10.6.1.6** ABNT NBR 9050, norma que trata da “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”.

**10.6.1.7** Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**10.6.1.8** Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**10.6.1.9** ABNT NBR 9871, norma que disserta sobre as “Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio”.

**10.6.1.10** ABNT NBR 15.953, norma que trata do “Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução”.

**10.6.2** Além dos requisitos supracitados, todas as normas vigentes no município de Guapimirim devem ser observadas. Cumpre salientar que foram listadas as normas mais pertinentes para o caso em questão, de modo que mesmo as normas que não foram citadas acima, mas que façam parte do escopo deste objeto, devem ser tratadas como requisitos do Estudo Técnico Preliminar.



## **11 - DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** Não se aplica.

## **12 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**12.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de as terças e sextas-feiras, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo efetuar o agendamento previamente através do telefone (21) 2020-9742 ou e-mail: [Turismo@guapimirim.rj.gov.br](mailto:Turismo@guapimirim.rj.gov.br) da Secretaria Municipal de Turismo.

**12.1.1** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**12.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**12.2.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**12.2.2** Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

**12.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**12.4** A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

## **13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.



## **14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**14.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

**14.2** Os serviços contratados preveem a execução da obra em 8 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.

**14.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **15 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

### **Local de entrega**

**15.1** O serviço de obra de Revitalização da Infraestrutura de Acesso a Praça deverá ser entregue na Praça Paulo Terra, bairro Centro, Guapimirim/RJ.

### **Critério de Recebimento**

**15.2** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**15.3** . Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

**15.4** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**15.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**15.5.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**15.5.2** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

**15.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**15.6.1** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.6.2** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**15.6.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**15.6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**15.8** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**15.8.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**15.8.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**15.8.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**15.8.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.8.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**15.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**15.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**15.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Das Medições**

**16.1** As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

**16.2** São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.

**16.3** Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

**16.4** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

**16.5** Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

**16.6** Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

**16.7** Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

### **Liquidação**

**16.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**16.8.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**16.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**16.9.1** o prazo de validade;

**16.9.2** a data da emissão;

**16.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.9.4** o período respectivo de execução do contrato;

**16.9.5** o valor a pagar; e

**16.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.12** A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

**16.12.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**16.12.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.13** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

**16.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**16.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da atualização da data base SINAPI para o mês referente a realização do respectivo pagamento.

### **Forma de Pagamento**

**16.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

**17.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.2** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**17.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**17.5** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**17.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**17.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**17.8** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.9** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.11** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.12** Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**17.13** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**17.14** As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**17.15** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

**17.16** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**17.17** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**17.17.1** I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**17.17.2** II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

**17.17.3** III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**17.18** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

**17.19** O percentual de 5% foi definido com base:

**17.19.1** A exigência considera a natureza do objeto, classificável como Serviço de Engenharia Comum de risco moderado. O percentual de 5% é suficiente para atestar a capacidade econômico-financeira mínima para a execução integral do contrato, sem impor restrição desnecessária à participação de licitantes.

**17.19.2** O percentual está em conformidade com a prática usual e prudente da Administração Pública em licitações de obras e serviços de engenharia de porte similar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, sendo inferior ao limite máximo legal.

**17.20** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**17.21** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**17.22** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**17.23** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**17.23.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**17.24** Apresentar Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

### **Parcela de maior relevância**



17.25 Os Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados:

17.25.1 Execução de pavimentação de concreto betuminoso usinado a quente;

17.25.2 Execução de pavimentação de piso intertravado;

17.26 Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

17.26.1 Com base no orçamento estimativo (anexo) será necessário 679,4 toneladas de concreto betuminoso;

17.26.2 Para o piso entertravado será necessário 2.260,07 m<sup>2</sup> de área

### **Qualificação Técnica-Operacional**

17.27 Comprovação de aptidão para o prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional CREA ou CAU.

17.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.27.1.1 Apresentar Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica.

17.27.1.2 Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;

17.27.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

17.27.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

17.27.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.28 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **Qualificação Técnica-Profissional**

17.29 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo



da contratação.

17.29.1

Serão

admitidos para esta comprovação os profissionais de Engenharia Civil e Arquitetura, devidamente registrado seu respectivo conselho

17.30 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

17.31 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## **18 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Da Fiscalização**

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



18.7.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

18.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.14.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, com formação em engenharia ou arquitetura, a ser nomeado através de ato oficial na ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

18.14.2 O controle de fiscalização dos serviços dar-se-á por meio de acompanhamento do diário de obras e inspeções periódicas in loco.

18.14.3 Será utilizado método de comparação entre o que foi orçado e que está sendo executado/fornecido para avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

18.14.4 Os aceites provisórios e definitivos do objeto acontecerão somente após verificação por parte da fiscalização de todos os documentos indispensáveis para o fechamento do contrato.

18.14.5 A fiscalização da contratação caberá ao servidor da Secretaria Municipal de Turismo, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

## **19 - DA GARANTIAS**

19.1 Considerando que a presente licitação tem por objeto a revitalização da Praça Paulo Terra, intervenção essencial para a preservação e adequada utilização do espaço público pela comunidade, a exigência de garantia contratual, prevista no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida necessária para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardando a Administração contra riscos de inadimplemento, falhas na execução ou eventual abandono dos serviços.

### **DA PROPOSTA**

19.2 Será exigida a garantia de proposta, conforme justificado acima, no valor correspondente a



1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

19.2.1 Caução em dinheiro;

19.2.2 Seguro-garantia;

19.2.3 Fiança bancária;

19.2.4 Título de Capitalização

19.3 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, deverá inserir a GARANTIA DA PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

## DA CONTRATAÇÃO

19.4 A exigência de garantia de execução contratual visa assegurar a Administração Pública contra os riscos de inadimplemento do contratado, conforme previsto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso de Revitalização da Infraestrutura, em virtude da baixa complexidade técnica e dos riscos considerados reduzidos do objeto em análise, o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor inicial do contrato é considerado o percentual mais razoável e proporcional, sendo suficiente para a mitigação dos riscos identificados, sem onerar excessivamente os licitantes e maximizando a competitividade do certame.

19.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

19.5.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a convocação para assinatura do contrato.

19.5.1.1 O prazo de 15 dias úteis reflete um equilíbrio entre a necessidade de celeridade na contratação pública e o tempo requerido para o Contratado obter e formalizar um instrumento de garantia que assegure o fiel cumprimento do contrato.

19.5.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

## 20. Inversão de Fases

20.1 A inversão de fases está prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, torna-se possível analisar previamente a melhor proposta e selecionar fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes. No caso da revitalização da Praça Paulo Terra, obra de engenharia que envolve intervenções em espaço público de grande relevância comunitária, a interrupção ou paralisação da execução pode acarretar prejuízos diretos à população e ao uso adequado da área urbana. Nesse contexto, a inversão de fases mostra-se ainda mais vantajosa, uma vez que, em muitos processos licitatórios, empresas sem capacidade técnica efetivamente comprovada ou sem estrutura financeira compatível acabam por apresentar lances inferiores e



vencer a disputa. No entanto, ao chegarem à fase de habilitação, verifica-se o não atendimento aos requisitos exigidos pelo edital, ocasionando atrasos e riscos de frustração do objeto.

## 21. - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 22. - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

***Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:***

22.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

22.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

22.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.16 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços conjuntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

22.16.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

22.16.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

22.16.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

22.16.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

22.16.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.17 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

22.18 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

22.20 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.23 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

22.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

22.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

22.30 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

22.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

22.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

22.33 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

22.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

22.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

22.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



22.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

22.38 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Caderno de Projeto Básico, em plena validade.

22.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

22.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

22.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

22.43 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

22.44 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

22.44.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

22.44.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

22.44.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.44.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

22.45 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação



em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

22.46 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

22.46.1 Estar atento ao que é permitido pela licença ambiental;

22.46.2 Buscar utilizar tecnologias que sejam ambientalmente favoráveis, como por exemplo, nesse caso: pavimentar os passeios com piso intertravado;

22.47 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

22.48 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

22.49 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

22.50 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

22.51 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

22.51.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos básicos constantes neste Caderno de Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

22.52 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Caderno Projeto Básico, o



gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:**

22.53 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.54 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Caderno de Projeto Básico;

22.55 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.56 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

22.57 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.58 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.59 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

22.60 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.61 Certificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.62 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.62.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.63 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.64 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.65 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.66 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços



objeto do contrato.

22.67 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

22.68 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

22.68.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

22.68.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

22.68.3 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

22.69 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

22.70 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

22.71 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.72 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

22.73 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.2.4.2 Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

23.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 22.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

23.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

23.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

23.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

23.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

23.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

24.2 A contratação será atendida pela dotação indicada pelo órgão gerenciador.

**24.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **25 - DO REAJUSTE**

25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando a data-base de dezembro/2024 SINAPI, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da atualização da data base SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3 O prazo para resposta ao pedido do reajuste de preços será de até 30 dias, contados da data do fornecimento da documentação comprobatória prevista no § 6 do art. 135 da lei 14.133 de 2021.

25.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sendo divulgado o índice definitivo.

25.5.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **26 - CASOS DE EXTINÇÃO**

26.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



contratado:

26.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

26.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

26.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.5.3 Indenizações e multas.

26.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **27 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 O presente Caderno Projeto Básico foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

27.2 O Caderno Projeto Básico ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal da Turismo, com vista à prestação de serviço de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

27.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Caderno Projeto Básico, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

27.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Caderno Projeto Básico e seus anexos.



Processo:353/2024	Página: 75	Rubrica:
-------------------	------------	----------

27.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Caderno de Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

## 28 ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II – Mapa de Risco

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias

ANEXO IV – Projetos

ANEXO V – Memorial Descritivo

ANEXO VI – ART e RRT dos responsáveis técnicos

Aprovo o presente Caderno de Projeto Básico, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Elaborado por:  _____  Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio  Engenheira Civil  CREA/RJ 2020104576  <b>Matrícula: 1368775 -12</b>	De acordo,  _____  Mário Sérgio Domingos Seixas Secretário Municipal de Turismo  <b>Matrícula: 1369138-12</b>
--	--

Guapimirim-RJ, 23 de outubro de 2025

## ANEXO II-A MEMORIAL DESCRITIVO



REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA- CENTRO,  
EM GUAPIMIRIM — RJ

Projeto: Quesia de Souza Batista Gomes Mauricio  
Engenheira Civil CREA — 2020104576

ÍNDICE

1.	MEMORIAL DESCRITIVO .....	3
1.1.	INTRODUÇÃO .....	3
1.2.	JUSTIFICATIVA .....	3
1.3.	LOCAL DA OBRA .....	3
1.4.	PARTIDO ARQUITETÔNICO.....	3
2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS.....	4
2.1.	CONSIDERAÇÕES .....	4
2.2.	NORMAS. ....	4



Processo:353/2024	Página: 77	Rubrica:
-------------------	------------	----------

2.3.	DÚVIDAS.....	4
2.4.	QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.....	4
2.5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
2.6.	ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA OBRA.....	6
2.6.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	6
2.6.2.	CANTEIRO DE OBRA.....	6
2.6.3.	MOVIMENTO DE TERRA.....	8
2.6.4.	TRANSPORTES.....	8
2.6.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	9
2.6.6.	DRENAGEM.....	9
2.6.7.	BASES E PAVIMENTOS.....	10
2.6.8.	ETAPA 9 - SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS.....	12
2.7.	ENTREGA DA OBRA.....	13
2.8.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	13
2.9.	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.....	13



Processo:353/2024	Página: 78	Rubrica:
-------------------	------------	----------

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que devem ser consideradas na execução da revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no Município de Guapimirim, no bairro Centro, incluindo reforma de passeios e execução de meio fio com sarjeta.

### 1.2. JUSTIFICATIVA

O projeto de pavimentação foi solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guapimirim após avaliação das demandas de projetos urbanísticos de revitalização na localidade, visto que, a situação atual da localidade necessita de melhorias na urbanização, por se tratar do entorno de uma das principais praças da cidade, que recebe inúmeros eventos e ainda está localizada no centro da cidade.

Os sistemas viários das ruas que irão sofrer as intervenções são constituídos por \vias locais e coletoras de fluxo leve, exceto a rua João Francisco Wright, que tem um fluxo médio e é uma via de acesso principal a outras ruas e até mesmo a outros bairros, sendo uma das vias mais importantes da cidade.

### 1.3. LOCAL DA OBRA

A obra será realizada nas Ruas Eduardo Garcia, Naum Fares, Professor Rocha Faria, Antônio Valério, Igneu Alves, Paulo Bragança e João Francisco Wright, em terreno da municipalidade, no bairro Centro — Guapimirim — RJ.

### 1.4. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O partido arquitetônico adotado neste projeto busca trazer para esta localidade a pavimentação e drenagem com a intenção de proporcionar mais qualidade de vida aos munícipes.

A utilização de bloco intertravado nas calçadas e pavimento asfáltico nas faixas de rolamento, traz benefícios e vantagens como fácil manutenção e instalação, resistência, durabilidade, alta capacidade de escoamento e segurança.



## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### 2.1. CONSIDERAÇÕES

O presente memorial de especificações tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as condições técnicas a serem obedecidas na execução do projeto urbanístico de revitalização, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

A pavimentação de tais ruas do entorno da Praça Paulo Terra implementará a execução de rota acessível, instalação de meio fio com sarjeta, e passeios em blocos intertravados.

Os elementos básicos de desenho e as especificações ora fornecidas são suficientes para a empresa contratada elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais.

### 2.2. NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis ou outras específicas para cada caso.

### 2.3. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas a empresa contratada deverá procurar o engenheiro e/ou arquiteto responsável desta municipalidade devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da execução dos serviços.

Havendo discrepância entre os desenhos e as especificações prevalecerão as informações das especificações.

### 2.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com o orçamento e com as prescrições contidas no presente memorial, obedecendo-se às normas da ABNT e às legislações vigentes e pertinentes.



A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização da prefeitura, não sendo aceitos materiais cuja qualidade seja inferior à especificada.

Os serviços executados que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pela PMG ou pelas especificações vigentes terão de ser corrigidos, completados ou refeitos.

Somente serão medidos os serviços que forem aceitos, ou que atenderem às especificações técnicas da ABNT ou aprovação da PMG.

A medição deverá ser composta por Boletim de Medição e Memória de Cálculo, anexando as planilhas de volumes e áreas dos serviços realizados, incluindo fotos e diário de obra do período em questão.

A contratada deverá apresentar junto a medição final, quando necessário ou solicitado pela PMG, o "AS BUILT" da obra.

## 2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá recolher Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART OU RRT) junto ao CREA-RJ/CAU-RJ, referente à responsabilidade pela execução da obra.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas relativas à mão de obra e materiais necessários à execução da obra. Os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado e os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade (de acordo com as normas técnicas e aceitação da fiscalização).

Serã de competência da empresa contratada fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços estabelecidos em contrato que deverão ser executados com características de proteção ao trabalho e de prevenção de acidentes de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sendo, portanto, imprescindível a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

Caberá à empresa contratada a manutenção de um diário de obra conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamento de ocorrências no local ou no serviço, devendo ser relatadas as condições meteorológicas,



consultas à fiscalização da prefeitura, serviços executados diariamente, datas de conclusão de etapas dos serviços de acordo com o cronograma, dentre outras informações. Os diários deverão ficar à disposição da fiscalização da prefeitura para eventuais consultas, sendo uma de suas vias anexada às medições que serão entregues à fiscalização da prefeitura para que sejam analisadas, sendo posteriormente liberado o valor a ser recebido pela empresa contratada, relativo aos serviços executados no período.

Antes da entrega das obras todas as instalações e sistemas deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento.

## 2.6. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços obedecendo às etapas conforme descrição a seguir:

### 2.6.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

**ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR** — Engenheiro Civil Júnior, incluindo Encargos complementares. Este profissional deverá acompanhar a execução da obra, tendo como responsabilidade se certificar de que os serviços estão sendo executados corretamente, respeitando rigorosamente os detalhamentos, alinhamentos, afastamentos, especificações e outras indicações previstas no projeto de arquitetura, memorial descritivo e planilha orçamentária.

### 2.6.2. CANTEIRO DE OBRA

**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA** — A placa deverá ser confeccionada e afixada em ponto estratégico da obra, em local visível, contendo as seguintes identificações: tipo de obra, responsável técnico pela execução da obra e outros tipos de informações complementares que sejam necessárias, em cumprimento às exigências legais do CREA/CAU-RJ e dos Órgãos Fiscalizadores da Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter placas próprias seguindo as mesmas recomendações descritas acima. A empresa deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção da placa, seguindo o layout estabelecido pelos órgãos fiscalizadores e garantir sua



integridade por toda a duração da obra em questão. Será confeccionada uma placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22 adesivada, de 2,40m x 1,20m, de acordo com as instruções do Manual de uso da marca do Governo Federal (Link para consulta ao manual: <https://liwww.gov.br/secom/lpt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan-br/govfederal-manual-de-uso-v1.1>).

**PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA** — A placa deverá ser posicionada no local indicado no croqui, de forma que indique perigos e obstáculos existentes no perímetro da obra e nos arredores, prevenindo assim, situações de vulnerabilidade para quem transitar nas proximidades do local de intervenção. As placas serão em chapa de madeira compensada resinada de 6 mm, com pintura de tinta fundo sintético nivelador e suporte de pinnus.

**BARRACÃO DE OBRA** — Será utilizado um container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50

m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, com as instalações provisórias de eletricidade, água e esgoto feitas de maneira eficaz. **BARRACÃO DE OBRA** — Será utilizado um container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios, com as instalações provisórias de eletricidade, água e esgoto feitas de maneira eficaz.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS** — Pedir à concessionária a instalação provisória de obra para alimentação de energia elétrica, baixa tensão e água a serem utilizadas pela empresa durante a execução dos serviços. O canteiro de obra deverá contar com uma caixa d'água de 1000 L para armazenamento de água. Para a instalação provisória de esgoto deverá ter uma ligação apropriada para destinar os resíduos proveniente do uso dos containers, dispondo de fossa, filtro e sumidouro ou biodigestor.

**TAPUME** — O uso de vedação nos limites do espaço destinado para ser o canteiro de obras será necessário, com o objetivo de complementar o isolamento da área, proporcionando um melhor armazenamento de equipamentos e materiais da obra. Deverão ser executadas com tapume em telhas trapezoidais de aço galvanizado com altura de 2,00 metros.

**PLACA DE INAUGURAÇÃO** — Deverá ser instalada uma placa de inauguração metálica com dimensões de 40x60cm.



### 2.6.3. MOVIMENTO DE TERRA

PREPARO MANUAL DE TERRENO — Será feito o preparo manual de terreno nos trechos em que ainda não há pavimentação de calçada, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente. O terreno deverá ser nivelado de forma que fique no mesmo nível das calçadas já existentes.

ESCAVAÇÃO DE VALA — Será feita a escavação mecanizada com retroescavadeira de valas de 0,80m de largura por 1,10m de profundidade, para instalação dos tubos de concreto de 0,40m de diâmetro e as caixas- ralo de 0,30m x 1,00m x 1,00m.

REATERRO DE VALA — deverá ser feito o reaterro dos espaços que não forem preenchidos pelos equipamentos de drenagem instalados, visto que a escavação é feita com uma pequena sobra para encaixe dos mesmos, logo, o que sobra de material vai para o bota-fora.

### 2.6.4. TRANSPORTES

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL ESCAVADO — A carga será com pã carregadeira, e ela depositará o material a proveniente das demolições em um caminhão basculante 18 m°. Esse serviço será utilizado para carga do caminhão que irá fazer a retirada da sobra do material escavado e das demolições (bota-fora).

TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE — Será utilizado caminhão basculante de 18 m° para transporte dos materiais de pavimentação asfáltica (CBUQ) e para o bota-fora (demolições e fresagem). Após ser carregado esse caminhão fará o trajeto que foi definido nos croquis.

TRANSPORTE DE CONTAINER — O Transporte dos containers, deverão ser feitos em caminhão de carroceira fixa, e eles serão descarregados no local definido pela planta de mobilização, e ao terminar a obra ele *será* transportado novamente até a empresa locadora.



#### 2.6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE — Deverá ser feita a demolição de ar comprimido do passeio cimentado de altura aproximada de 0,06m, existente dentro dos limites da obra, obedecendo a planta de demolição. Ela deve ser feita de forma mecanizada, e o material proveniente dessa demolição deverá ser empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga;

ARRANCAMENTO DE MEIO FIO — deverão ser arrancados os meios-fios, e ser feito o empilhamento lateral dentro do canteiro, de forma que o material proveniente desse arrancamento seja empilhado lateralmente, de forma cuidadosa, para aguardar o serviço de carga;

FRESAGEM — Deverá ser feita a fresagem de pavimento asfáltico nos trechos que são da caixa de rua, que estão sinalizados em projeto, com altura de 5 cm. A altura da fresagem deve ser rigorosamente seguida, e ela deve ser iniciada da borda mais baixa da via. Durante a execução do serviço, deve ser feito o jateamento constante de água, para resfriar os dentes da fresadeira e controlar a emissão de poeira. É importante que a fresagem dê origem a uma superfície uniforme e com tráfego suave.

Observação:

- Todos os resíduos gerados pelas demolições deverão ser transportados até ao local do bota-fora autorizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, estabelecido na Planta do Croqui de bota-fora;

#### 2.6.6. DRENAGEM

TUBO DE CONCRETO — Para a ligação da caixa-ralo com os PV's existentes, serão executados, pequenos trechos de tubos de concreto armado com diâmetro de 0,4m, junta rígida. O tubo deverá ser colocado nas valas escavadas para acomodá-los, cuidadosamente, para fazer as conexões;



CAIXA COM GRELHA RETANGULAR — Serão executadas caixas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços e tampados com grelhas de ferro fundido, com dimensão de 0,30x1,00x1,00m. O posicionamento das caixas serão de acordo com que foi definido em projeto.

CAMADA DE BLOQUEIO (colchão de pó de pedra) — Camada de bloqueio de pó de pedra de\erá ser espalhada e comprimida mecanicamente, medido após a compactação e deverá ter uma altura de uniforme de 0,10m de altura. TAMPA DE CAIXA COLETORA — serão instaladas tampas em concreto com 06 centímetros de espessura, com concreto de resistência mínima de 15 Mpa para as caixas coletoras. As formas deverão ser de madeira, o concreto deverá ser misturado em betoneira e todas as tampas deverão ser armadas com barras de aço CA-50 de 8mm a 12.5mm, garantindo um bom acabamento, resistência e durabilidade.

#### 2.6.7. BASES E PAVIMENTOS

PASSEIO DE CONCRETO — todas as rampas serão executadas com concreto moldado in loco, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, com concreto usinado, com resistência igual ou superior a 20mpa, com espessura de 6cm, com acabamento convencional. Vale ressaltar, antes de iniciar o processo de armação e concretagem, deve ser colocada a lona plástica preta E=150 micra, evitando contato direto da malha com o solo, prevenindo a danificação da armação;

PISO TÁTIL DE ALERTA — Revestimento de piso com cerâmica tátil alerta (ladrilho hidráulico), para pessoas com necessidades específicas, deverão ser assentados sobre superfície em osso, utilizando argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, de\erá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o manual de calçadas do município, o “Guapi a pé”;

PISO TÁTIL DIRECIONAL — Revestimento de piso com cerâmica tótil direcional (ladrilho hidráulico), para pessoas com necessidades específicas,



deverão ser assentados sobre superfície em osso, utilizando argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, com preparo manual. Para a execução da rota acessível, deverá ser seguido criteriosamente o projeto e os detalhamentos, obedecendo o que é previsto pela NBR 9050/2020 e o manual de calçadas do município, o “Guapi a pé”;

MEIO FIO E SARJETA — Conjugados, executados em concreto usinado com resistência mínima de 20 MPA, soldado in loco com máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas de motor a diesel, potência 14CV, tanto em trecho reto quanto em trecho curvo, medindo em torno de 0,45m de base, sendo 0,15m de base da guia e 0,30m de base da sarjeta e 0,22m de altura, com acabamento em argamassa. Vale ressaltar, que durante o tempo de cura deverá ser feito o acabamento e o molhamento do concreto;

MEIO FIO EM CONCRETO — executados em concreto usinado moldado in loco com máquina extrusora de concreto de motor a diesel, potência 14CV, tanto em trecho reto quanto em trecho curvo, medindo em torno de 0,15m de base e 0,30 de altura. Vale ressaltar, que durante o tempo de cura deverá ser feito o acabamento e o molhamento do concreto;

LAJOTAS DE CONCRETO INTERTRAVADO — A pavimentação das calçadas será executada, em lajotas de concreto pré-fabricadas, cor natural, na paginação escama de peixe com espessura de 6cm, resistência a compressão 35Mpa. Antes da aplicação dos blocos, deverá ser feita uma camada de assentamento, e ao aplicar os blocos, se houver corte de peças para arremates, é imprescindível que seja feito especificamente com cortadora de piso. Se houver alguma peça de lajota quebrada ou danificada, deverá ser substituída por uma em bom estado. Para um acabamento impecável, deverá ser feito o rejunte com pó-de-pedra;

PINTURA DE LIGAÇÃO — Execução de pintura de ligação deverá ser executada com emulsão asfáltica e de acordo com as especificações do DER- RJ, para recebimento de concreto betuminoso usinado a quente. Essa pintura deverá ser feita com o espalhamento correto de Gigante asfáltico e o vassouramento, para que haja uma aderência eficaz;

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA — Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, com espessura de 0,05m, com preparo,





espalhamento e compactação mecânica. A preparação deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante para que seja feito o preparo correto, de qualidade e tenha durabilidade. Deverá ser utilizado cimento asfáltico de petróleo, cimento Portland CII 32, pedra britada 1 e 2 (média) e pó de pedra.

#### 2.6.8. ETAPA 9 — SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS

PLANTIO DE GRAMA — O plantio em placas, somente colocá-los sobre o solo já previamente nivelado, com os seguintes cuidados:

- Molhar o solo antes do plantio, a fim de facilitar o enraizamento;
- Não deixar espaços entre os tapetes, a fim de melhorar o nivelamento, e promover uma maior rapidez na formação do gramado;
- Caso fique espaços entre os tapetes, preenchê-los com areia fina ou média. Este processo facilitará o fechamento das falhas;
- Quantidade definida em projeto.

TERRA VEGETAL — Aterro com terra preta vegetal para execução de gravados, com os seguintes cuidados:

- Deverá ser espalhada uma camada de terra preta de 0,05m de altura.
- A camada de terra preta deverá ser distribuída uniformemente, e deverá estar nivelada para o recebimento das espécies vegetais, e se houver algum tipo de mato, lixo ou pedra, devem ser retirados, antes de sua aplicação e espalhamento.

ESPÉCIE VEGETAL COM ALTURA DE 0,10M A 0,30M (ONZE-HORAS) — deverão ser fornecidas e plantadas mudas de espécies vegetais da espécie onze-horas com tamanho de 0,10m a 0,30m, considerando 25 mudas por metro quadrado, com os seguintes cuidados:

- O solo deverá ser molhado antes do plantio, a fim de facilitar



o enraizamento;

- As mudas deverão ser plantas uma a uma com cuidado, de forma que não as danifique;
- Para um melhor efeito estético as mudas deverão ser distribuídas uniformemente, fazendo com que não haja espaços vazios no canteiro;
- A quantitativo de mudas por m<sup>2</sup> deverá ser de acordo com o que foi pedido na descrição do item;

## 2.7. ENTREGA DA OBRA

Após o término de todos os serviços especificados, deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, eliminando-se todos os detritos e realizando-se a limpeza completa do local.

## 2.8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela fiscalização da prefeitura, depois de efetuados todos os testes necessários e vistoria minuciosa em todas as dependências da edificação, tendo sido recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal Turismo, através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

Este Termo de Recebimento só será emitido após a vistoria da obra por uma comissão a ser nomeada pelo Secretário de Turismo, formada por engenheiros e arquitetos da PMG, excluindo os fiscais da obra. Se esta comissão atestar alguma irregularidade, esta deverá ser sanada antes do recebimento.

## 2.9. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Em referência a qualificação técnica das empresas, deverão ser observados os seguintes pontos:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestados de



Capacidade Técnica;

A comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados:

- A. Execução de pavimentação de concreto betuminoso usinado a quente;
- B. Execução de passeio (calçada) de piso intertravado com 6 cm de espessura;
- C. Execução de meio-fio e sarjeta moldado in loco com extrusora;

Guapimirim, 23 de outubro de 2023.

Quesia de Souza Gomes Mauricio Engenheira Civil  
CREA/RJ 2020104576  
MAT.1368775 -12



**ANEXO II.B- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICONV 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									<b>1.339.325,98</b>
1.			REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA						-
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						53.035,63
1.1.1.	SINAPI	COMP-01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UR	1,00	42.985,60	BDI 1	53.035,63	53.035,63
1.2.			CANTEIRO DE OBRAS						56.728,65
1.2.1.	EMOP	02.002.0010-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECCAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,9MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	176,46	48,91	BDI 1	60,35	10.649,36
1.2.2.	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.659,91	BDI 1	5.749,40	5.749,40
1.2.3.	EMOP	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS,103-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.394,63	BDI 1	2.954,49	2.954,49
1.2.4.	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	109,19	BDI 1	134,72	1.616,64
1.2.5.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	1.499,00	BDI 1	1.849,47	14.795,76
1.2.6.	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00	100,31	BDI 1	123,76	247,52
1.2.7.	SINAPI-I	10779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	1.873,75	BDI 1	2.311,83	18.494,64
1.2.8.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	400,00	BDI 1	493,52	2.220,84
1.3.			MOVIMENTO DE TERRA						-
1.3.1.	SCO	SE 20.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	213,81	11,51	BDI 1	14,20	3.036,10
1.3.2.	SCO	SE 20.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	216,03	11,51	BDI 1	14,20	3.067,63



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICONV 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APelido DO Empreendimento REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>										1.338.325,88
1.3.3	SCO	SE 20.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	2,11	11,51	BDI 1	14,20	29,96	RA
1.3.4	SCO	SE 20.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	3,18	11,51	BDI 1	14,20	45,16	RA
1.3.5	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	4,72	9,71	BDI 1	11,98	56,55	RA
1.3.6	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,36	9,71	BDI 1	11,98	28,27	RA
1.3.7	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,26	9,71	BDI 1	11,98	98,99	RA
1.3.8	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,36	9,71	BDI 1	11,98	28,27	RA
1.3.9	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	2,86	22,25	BDI 1	27,45	78,51	RA
1.3.10	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1,43	22,25	BDI 1	27,45	39,25	RA
1.3.11	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	5,00	22,25	BDI 1	27,45	137,25	RA



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICOMV 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>										1.333.325,58
1.3.12.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1,43	22,25	BDI 1	27,45	39,25	RA
1.4.			<b>TRANSPORTE</b>						<b>20.724,19</b>	
1.4.1.	EMOP	04.005.0300.0	TRANSPORTE DE CONTAINER SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 EXCLUSIVAMENTE CARGA E DESCARGA VÍDEO ITEM 04.013.0015	UNDKM	92,80	37,46	BDI 1	46,22	4.289,22	RA
1.4.2.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	78,53	6,43	BDI 1	7,93	622,74	RA
1.4.3.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	98,93	6,43	BDI 1	7,93	784,51	RA
1.4.4.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	177,55	6,43	BDI 1	7,93	1.407,97	RA
1.4.5.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	73,13	6,43	BDI 1	7,93	579,92	RA
1.4.6.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	11,02	6,43	BDI 1	7,93	87,39	RA
1.4.7.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	190,15	6,43	BDI 1	7,93	1.507,89	RA
1.4.8.	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	29,95	6,43	BDI 1	7,93	237,50	RA
1.4.9.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	881,44	1,39	BDI 1	1,71	1.507,26	RA
1.4.10.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	996,77	1,39	BDI 1	1,71	1.704,48	RA

PMV3.0.4

3 / 13



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12/24 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.4.11.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_07/2020	TXXM	2.084,95	1,39	BDI 1	1,71	3.565,26 RA
1.4.12.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_07/2020	TXXM	632,53	1,39	BDI 1	1,71	1.081,63 RA
1.4.13.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_07/2020	TXXM	131,52	1,39	BDI 1	1,71	224,90 RA
1.4.14.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_07/2020	TXXM	1.661,85	1,39	BDI 1	1,71	2.841,76 RA
1.4.15.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_07/2020	TXXM	164,77	1,39	BDI 1	1,71	281,76 RA
<b>1.5.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>163.568,21</b>
1.5.1.	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40" CM X 50" CM	UN	1,00	1.206,01	BDI 1	1.487,98	1.487,98 RA
1.5.2.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	339,82	14,27	BDI 1	17,61	5.984,23 RA
1.5.3.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	459,68	14,27	BDI 1	17,61	8.094,96 RA
1.5.4.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	878,50	14,27	BDI 1	17,61	15.470,39 RA
1.5.5.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	372,11	14,27	BDI 1	17,61	6.552,86 RA
1.5.6.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	56,53	14,27	BDI 1	17,61	995,49 RA
1.5.7.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	929,60	14,27	BDI 1	17,61	16.370,26 RA
1.5.8.	EMOP	05.002.0014-0	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATE 10CM,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	138,55	14,27	BDI 1	17,61	2.439,87 RA
1.5.9.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES,DE GRANITO OU CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	245,06	27,03	BDI 1	33,35	8.172,75 RA



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927964/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.5.10.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	279,62	27,03	BDI 1	33,35	9.325,33 RA
1.5.11.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	434,94	27,03	BDI 1	33,35	14.505,29 RA
1.5.12.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	158,65	27,03	BDI 1	33,35	5.290,98 RA
1.5.13.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	23,04	27,03	BDI 1	33,35	768,38 RA
1.5.14.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	409,81	27,03	BDI 1	33,35	13.667,16 RA
1.5.15.	EMOP	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	70,27	27,03	BDI 1	33,35	2.343,50 RA
1.5.16.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	763,67	7,92	BDI 1	9,77	7.461,06 RA
1.5.17.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	818,02	7,92	BDI 1	9,77	7.992,06 RA
1.5.18.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	1.834,16	7,92	BDI 1	9,77	17.919,74 RA
1.5.19.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	471,42	7,92	BDI 1	9,77	4.605,77 RA
1.5.20.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	116,20	7,92	BDI 1	9,77	1.135,27 RA
1.5.21.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	1.247,11	7,92	BDI 1	9,77	12.184,26 RA
1.5.22.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	M2	75,81	7,92	BDI 1	9,77	740,66 RA
1.6.			<b>DRENAGEM</b>						<b>35.803,22</b>
1.6.1.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 03/2024	M	4,00	206,03	BDI 1	254,20	1.016,80 RA
1.6.2.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 03/2024	M	2,00	206,03	BDI 1	254,20	508,40 RA

PMV3.0.4

5 / 13

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.6.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 03/2024	M	7,00	206,03	BDI 1	254,20	1.779,40 RA
1.6.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF 03/2024	M	2,00	206,03	BDI 1	254,20	508,40 RA
1.6.5.	SINAPI	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020	UN	4,00	1.489,81	BDI 1	1.838,13	7.352,52 RA
1.6.6.	SINAPI	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020	UN	2,00	1.489,81	BDI 1	1.838,13	3.676,26 RA
1.6.7.	SINAPI	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020	UN	7,00	1.489,81	BDI 1	1.838,13	12.866,91 RA
1.6.8.	SINAPI	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020	UN	2,00	1.489,81	BDI 1	1.838,13	3.676,26 RA
1.6.9.	EMOP	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO(COLCHAO)DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTAÇÃO	M3	0,32	174,01	BDI 1	214,69	68,70 RA
1.6.10.	EMOP	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO(COLCHAO)DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTAÇÃO	M3	0,16	174,01	BDI 1	214,69	34,35 RA
1.6.11.	EMOP	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO(COLCHAO)DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTAÇÃO	M3	0,56	174,01	BDI 1	214,69	120,23 RA
1.6.12.	EMOP	08.035.0001-0	CAMADA DE BLOQUEIO(COLCHAO)DE PO-DE-PEDRA, ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE, MEDIDA APOS COMPACTAÇÃO	M3	0,16	174,01	BDI 1	214,69	34,35 RA
1.6.13.	EMOP	20.028.0020-0	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESURA DE 6CM)	M2	4,00	210,76	BDI 1	260,04	1.040,16 RA
1.6.14.	EMOP	20.028.0020-0	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESURA DE 6CM)	M2	3,00	210,76	BDI 1	260,04	780,12 RA
1.6.15.	EMOP	20.028.0020-0	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESURA DE 6CM)	M2	1,00	210,76	BDI 1	260,04	260,04 RA
1.6.16.	EMOP	20.028.0020-0	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESURA DE 6CM)	M2	1,00	210,76	BDI 1	260,04	260,04 RA
1.6.17.	EMOP	20.028.0020-0	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESURA DE 6CM)	M2	6,00	210,76	BDI 1	260,04	1.560,24 RA
1.6.18.	EMOP	20.028.0020-0	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESURA DE 6CM)	M2	1,00	210,76	BDI 1	260,04	260,04 RA
1.7.			<b>BASES E PAVIMENTOS</b>						<b>1.000.052,97</b>

PMV3.0.4

6 / 13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927964/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.7.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	17,11	77,02	BDI 1	95,03	1.625,96 RA
1.7.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	27,37	77,02	BDI 1	95,03	2.600,97 RA
1.7.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	32,14	77,02	BDI 1	95,03	3.054,26 RA
1.7.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	11,37	77,02	BDI 1	95,03	1.080,49 RA
1.7.5.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	30,53	77,02	BDI 1	95,03	2.901,27 RA
1.7.6.	EMOP	13.333.0015.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	6,94	171,56	BDI 1	211,67	1.468,99 RA
1.7.7.	EMOP	13.333.0015.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	15,96	171,56	BDI 1	211,67	3.378,25 RA
1.7.8.	EMOP	13.333.0015.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	11,63	171,56	BDI 1	211,67	2.461,72 RA
1.7.9.	EMOP	13.333.0015.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	8,34	171,56	BDI 1	211,67	1.765,33 RA
1.7.10.	EMOP	13.333.0015.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	9,30	171,56	BDI 1	211,67	1.968,53 RA
1.7.11.	EMOP	13.333.0015.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	4,04	171,56	BDI 1	211,67	855,15 RA

PMV3.0.4

7 / 13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.7.12.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	67,11	171,56	BDI 1	211,67	14.205,17 RA
1.7.13.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	76,18	171,56	BDI 1	211,67	16.125,02 RA
1.7.14.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	118,79	171,56	BDI 1	211,67	25.144,28 RA
1.7.15.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	44,46	171,56	BDI 1	211,67	9.410,85 RA
1.7.16.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	7,10	171,56	BDI 1	211,67	1.502,86 RA
1.7.17.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	117,01	171,56	BDI 1	211,67	24.767,51 RA
1.7.18.	EMOP	13.333.0010.0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERÂMICA TÁTIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	17,12	171,56	BDI 1	211,67	3.623,79 RA
1.7.19.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE E 15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	233,16	60,49	BDI 1	74,63	17.400,73 RA
1.7.20.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE E 15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	276,30	60,49	BDI 1	74,63	20.620,27 RA
1.7.21.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE E 15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	406,95	60,49	BDI 1	74,63	30.370,68 RA

PMV3.0.4

8 / 13



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICOMV 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>										<b>1.339.326,58</b>
1.7.22.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	158,68	60,49	BDI 1	74,63	11.842,29	RA
1.7.23.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	14,69	60,49	BDI 1	74,63	1.096,31	RA
1.7.24.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	401,92	60,49	BDI 1	74,63	29.995,29	RA
1.7.25.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	54,35	60,49	BDI 1	74,63	4.056,14	RA
1.7.26.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	11,72	68,22	BDI 1	84,17	986,47	RA
1.7.27.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3,13	68,22	BDI 1	84,17	263,45	RA
1.7.28.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	28,57	68,22	BDI 1	84,17	2.404,74	RA
1.7.29.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8,34	68,22	BDI 1	84,17	701,98	RA
1.7.30.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8,06	68,22	BDI 1	84,17	678,41	RA
1.7.31.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	17,25	68,22	BDI 1	84,17	1.451,93	RA
1.7.32.	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	11,69	58,34	BDI 1	71,98	841,45	RA



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927964/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.7.33.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	51,15	51,32	BDI 1	63,32	3.238,82 RA
1.7.34.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	26,48	51,32	BDI 1	63,32	1.676,71 RA
1.7.35.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	49,37	51,32	BDI 1	63,32	3.126,11 RA
1.7.36.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	37,44	51,32	BDI 1	63,32	2.370,70 RA
1.7.37.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	63,73	51,32	BDI 1	63,32	4.035,38 RA
1.7.38.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	461,81	87,46	BDI 1	107,91	49.833,92 RA
1.7.39.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	575,50	87,46	BDI 1	107,91	62.102,21 RA
1.7.40.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	722,96	87,46	BDI 1	107,91	78.014,61 RA
1.7.41.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	321,24	87,46	BDI 1	107,91	34.665,01 RA
1.7.42.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	50,53	87,46	BDI 1	107,91	5.452,69 RA
1.7.43.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	767,96	87,46	BDI 1	107,91	82.870,56 RA
1.7.44.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	128,03	87,46	BDI 1	107,91	13.815,72 RA
1.7.45.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	690,00	2,27	BDI 1	2,80	1.932,00 RA
1.7.46.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	734,79	2,27	BDI 1	2,80	2.057,41 RA
1.7.47.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	1.703,21	2,27	BDI 1	2,80	4.768,99 RA
1.7.48.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	423,82	2,27	BDI 1	2,80	1.186,70 RA
1.7.49.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	109,30	2,27	BDI 1	2,80	306,04 RA

PMv3.0.4

10 / 13

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927964/2022	Nº SICOVN 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.7.50.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	1.124,18	2,27	BDI 1	2,80	3.147,70 RA
1.7.51.	EMOP	58.002.0326-1	PINTURA DE LIGACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DER-RJ	M2	53,75	2,27	BDI 1	2,80	150,50 RA
1.7.52.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA)3%-PERDAS (MATERIAL)	T	96,88	482,74	BDI 1	595,60	57.701,73 RA
1.7.53.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA)3%-PERDAS (MATERIAL)	T	103,16	482,74	BDI 1	595,60	61.442,10 RA
1.7.54.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA)3%-PERDAS (MATERIAL)	T	239,13	482,74	BDI 1	595,60	142.425,83 RA
1.7.55.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA)3%-PERDAS (MATERIAL)	T	59,50	482,74	BDI 1	595,60	35.438,20 RA
1.7.56.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA)3%-PERDAS (MATERIAL)	T	15,35	482,74	BDI 1	595,60	9.142,46 RA

PMv3.0.4

11 / 13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICOV 002605/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>										<b>1.339.325,58</b>
1.7.57.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVO TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MÃO DE OBRA) 3%-PERDAS (MATERIAL)	T	157,83	482,74	BDI 1	595,60	94.003,55	RA
1.7.58.	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVO TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MÃO DE OBRA) 3%-PERDAS (MATERIAL)	T	7,55	482,74	BDI 1	595,60	4.496,78	RA
<b>1.8. PARQUES E JARDINS</b>										<b>-</b>
1.8.1.	EMOP	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	1,16	343,60	BDI 1	423,93	491,76	RA
1.8.2.	EMOP	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	0,89	343,60	BDI 1	423,93	377,30	RA
1.8.3.	EMOP	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	0,39	343,60	BDI 1	423,93	165,33	RA
1.8.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	23,12	22,46	BDI 1	27,71	640,66	RA
1.8.5.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	17,82	22,46	BDI 1	27,71	493,79	RA
1.8.6.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	7,72	22,46	BDI 1	27,71	213,92	RA
1.8.7.	EMOP	09.002.0023-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 25 MUDAS/M2 EXCLUSIVO FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	1,90	14,32	BDI 1	17,67	33,57	RA
1.8.8.	EMOP	09.002.0023-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 25 MUDAS/M2 EXCLUSIVO FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	4,14	14,32	BDI 1	17,67	73,15	RA
1.8.9.	SCO	PJ 05 05 0820	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambará), Ajuga Reptans (Ajuga), baneria Repens (Barlária-Vermelha), Catharanthus Roseus (Vinca), Coreopsis Lanceolata (Margaridinha Amarela), Euphorbia Milii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbsta (Ortiga-de-Macaco), Lantana Selowiana (Lantana), Lantana Undulata (Lantana Branca), Picteranthus Nummularius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Onze-Horas), Salvia Splendens (Sálvia), Selaginella Umbrosa (Selaginela), Senecio Douglasii (Cinerária), Solanum Violefolium (Solano - Rasteiro), Tulbaghia Violaacea (Junquilha-Aiho-Social), Uruxia Kubitzkii (Botão-de-Ouro) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	m2	1,90	40,00	BDI 1	49,35	93,77	RA



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICONV 002605/2022	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO	MUNICÍPIO / UF GUAPIMIRIM-RJ

BDI 1  
23,38%

BDI 2  
0,00%

BDI 3  
0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>									
1.8.10.	SCO	PJ 05.05.0820	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambará), Ajuga Reptans (Ajuga), barleria Repens (Barleria-Vermeha), Catharanthus Roseus (Vinca), Coreopsis Lanceolata (Margandinha Amarela), Euphorbia Milii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbslii (Orelha-de-Macaco), Lantana Sekowiana (Lantana), Lantana Undulata (Lantana Branca), Plecranthus Nummilius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Onze-Horas), Sálvia Splendens (Sálvia), Selaginella Umbrosa (Selaginela), Senecio Douglasii (Cinerária), Solanum Violaefolium (Solano- Rastero), Tubaghia Violaacea (Junquilha-Aho-Social), Uruxa Kubitzkii (Bola-de-Ouro) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fomecimento.	m2	4,14	40,00	BDI 1	49,35	204,31
									1.339.325,58

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GUAPIMIRIM-RJ  
Local  
terça-feira, 11 de março de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: QUESIA DE SOUZA BATISTA GOMES MAURICIO  
CREA/CAU: 2020104576  
ART/RRT: 0



**ANEXO II.C- MEMÓRIA DE CÁLCULO**



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Selo  
#PUBLICO

Grau de Selo  
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO	0026052022	9279042022	Prefeitura Municipal de Guapimirim	9279042022	Prefeitura Municipal de Guapimirim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:										
							1	2	3	4	5	6	7	8	9		
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>							33.376,75	190.684,89	211.461,74	349.338,83	117.861,33	29.047,26	312.073,02	43.246,33			
1.	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA		-														
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-														
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UR	1,00	Engenheiro-5diásx4semanasx 8meses x 2horas = 320,00 horas	1 Ad	Administração Local	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,16		
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS		-														
1.2.1.	TAPAJME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA.	M2	176,46	Projeto = 176,46m²	2 CA	CANTEIRO DE OBRAS	176,46										
1.2.2.	INSTALAÇÃO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	Total: 1 un	47 IS	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1,00										
1.2.3.	INSTALAÇÃO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BARRA TENSAO PARA CANTEIRO DE OBRAS MO-CHAVE 100A, CARGA 3kW, 20CV EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	Total: 1 un	47 IS	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1,00										
1.2.4.	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00	Projeto= 12 un	2 CA	CANTEIRO DE OBRAS	12,00										
1.2.5.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	1 un x 8 meses= 8 meses	45 A	ALUGUEL DE CONTAINER	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
1.2.6.	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.008	UN	2,00	escritório- 1un banheiros- 1 un Total- 1+1=2	45 A	ALUGUEL DE CONTAINER	2,00										
1.2.7.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	1 un x 8 meses= 8 meses	45 A	ALUGUEL DE CONTAINER	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
1.2.8.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	3,00m x 1,50m= 4,50m²	2 CA	CANTEIRO DE OBRAS	4,50										
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA		-														
1.3.1.	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	213,81	Acerto manual calçada-213,81m²	3 MC	MOVIMENTO DE TERRA- TRECHO 1		213,81									
1.3.2.	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	216,03	Acerto manual calçada-216,03m²	4 MC	MOVIMENTO DE TERRA- TRECHO 2			216,03								
1.3.3.	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	2,11	Acerto manual calçada-2,11 m²	5 MC	MOVIMENTO DE TERRA- TRECHO 6						2,11					
1.3.4.	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m2	3,18	Acerto manual calçada-3,18 m²	6 MC	MOVIMENTO DE TERRA- TRECHO 7								3,18			
1.3.5.	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_09/2024	M3	4,72	Tubo de d=0,40m - 4 m x 0,80m x 1,10m = 3,52m³ Caixa Ralo - 0,30m x 1,00m x 1,00m x 1,00m = 1,2m³ - Total = 4,72m³	21 D	DRENAÇÃO- TRECHO 1		4,72									
1.3.6.	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_09/2024	M3	2,36	Tubo de d=0,40m - 2 m x 0,80m x 1,10m = 1,76m³ Caixa Ralo - 0,30m x 1,00m x 1,00m x 2,00m = 0,6m³ - Total = 2,36m³	22 D	DRENAÇÃO- TRECHO 2			2,36								
1.3.7.	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_09/2024	M3	8,26	Tubo de d=0,40m - 7 m x 0,80m x 1,10m = 6,16m³ Caixa Ralo - 0,30m x 1,00m x 1,00m x 2,00m = 2,1m³ - Total = 8,26m³	25 D	DRENAÇÃO- TRECHO 6						8,26					
1.3.8.	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_09/2024	M3	2,36	Tubo de d=0,40m - 2 m x 0,80m x 1,10m = 1,76m³ Caixa Ralo - 0,30m x 1,00m x 1,00m x 2,00m = 0,6m³ - Total = 2,36m³	26 D	DRENAÇÃO- TRECHO 7							2,36				
1.3.9.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUICAO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO AF_09/2023	M3	2,86	Volume de escavacao - 4,72m³ - Caixa ralo - 1,00x1,00x0,30x4un = 1,20m³ - Volume de Tubo de D=0,40m - 0,125m x 4m = 0,5m³ - Camada de pó-de-pedra - 1,00x0,80x0,05m x 0,16m Total = 4,72-1,20-0,50-0,16= 2,86m³	21 D	DRENAÇÃO- TRECHO 1		2,86									



Processo:353/2024

Página: 101

Rubrica:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Membria de Cálculo - OGU

Grau de Solo  
#PÚBLICO

Grau de Solo  
#PÚBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PAULO TERRA NO	<b>Nº SICOM</b> 002605/2022	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 927904/2022	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Guapimirim	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 927904/2022	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Guapimirim
--	--------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)															
							1	2	3	4	5	6	7	8	9							
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>																						
1.3.10.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1,43	Volume de escavação - 2,38m³ - Caixa rato - 1,00x1,00x0,30x2un = 0,60m³ - Volume de Tubo de D=0,40m - 0,125m x 2m = 0,25m³ Camada de pó-de-pedra - 2,00x 0,80x 0,05m = 0,08m³ Total = 2,48- 0,60-0,25-0,08= 1,43m³	22.D	DRENAJEM- TRECHO 2				1,43												
1.3.11.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	5,00	Volume de escavação - 8,28m³ - Caixa rato - 1,00x1,00x0,30x2un = 2,10m³ - Volume de Tubo de D=0,40m - 0,125m x 7m = 0,875m³ - Camada de pó-de-pedra - 7,00x 0,80x 0,05m = 0,28m³ Total = 8,28-2,10-0,875-0,28= 5,00m³	25.D	DRENAJEM- TRECHO 6									5,00							
1.3.12.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1,43	Volume de escavação - 2,38m³ - Caixa rato - 1,00x1,00x0,30x2un = 0,60m³ - Volume de Tubo de D=0,40m - 0,125m x 2m = 0,25m³ Camada de pó-de-pedra - 2,00x 0,80x 0,05m = 0,08m³ Total = 2,48- 0,60-0,25-0,08= 1,43m³	28.D	DRENAJEM- TRECHO 7														1,43		
1.4.	TRANSPORTE																					
1.4.1.	TRANSPORTE DE CONTAINER SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXXM	92,80	escritório- 1 un banheiro- 1 un Total- 2un x 46,40m= 92,80 unxxm	45.A	ALUGUEL DE CONTAINER	92,80															
1.4.2.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	78,53	Demolição de calçada - 339,82m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 55,05 t - Arreamento de meio-fio = 245,06m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 19,65 t - boca-fora = 4,72m- 2,86m(1,5'1,3') = 3,63 t - Total: 78,53 t	7.TR	TRANSPORTE- TRECHO 1		78,53														
1.4.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	98,93	Demolição de calçada - 459,68m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 74,47 t - Arreamento de meio-fio = 279,62m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 22,63 t - boca-fora = (2,36+1,43m)(1,5'1,3' = 1,81 t - Total: 98,93 t	8.TR	TRANSPORTE- TRECHO 2			98,93													
1.4.4.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	177,55	Demolição de calçada - 879,50m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 142,31 t - Arreamento de meio-fio = 434,64m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 35,20 t - Total: 177,55 t	9.TR	TRANSPORTE- TRECHO 3				177,55												
1.4.5.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	73,13	Demolição de calçada - 372,11m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 60,28 t - Arreamento de meio-fio = 156,65m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 12,85 t - Total: 73,13 t	10.T	TRANSPORTE- TRECHO 4					73,13											
1.4.6.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	11,02	Demolição de calçada - 56,53m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 9,16 t - Arreamento de meio-fio = 23,04m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 1,87 t - Total: 11,02 t	11.T	TRANSPORTE- TRECHO 5						11,02										
1.4.7.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	190,15	Demolição de calçada - 929,60m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 150,59 t - Arreamento de meio-fio = 409,62m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 33,19 t - boca-fora = (8,26m- 5,00m)(1,5'1,3') = 6,36 t - Total: 190,15 t	12.T	TRANSPORTE- TRECHO 6								190,15								
1.4.8.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 MP - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP   128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	29,95	Demolição de calçada - 136,55m² x 0,06m x 1,8 x 1,5 = 22,44 t - Arreamento de meio-fio = 70,27m x 0,15m x 0,20m x 1,8 x 1,5 = 5,72 t - boca-fora = (2,36m- 1,43m)(1,5'1,3') = 1,81 t - Total: 29,95 t	13.T	TRANSPORTE- TRECHO 7														29,95		
1.4.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	881,44	3,60km= 282,71 tkm - CBUQ - 86,88t x 1,2km = 116,256tkm - Total: 398,96 tkm	7.TR	TRANSPORTE- TRECHO 1		881,44														



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PAULO TERRA NO	Nº SICOMV 002805/2022	Nº OPERAÇÃO 927904/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	Nº OPERAÇÃO 927904/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim
---	--------------------------	----------------------------	--	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:													
							1	2	3	4	5	6	7	8	9					
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>													
1.4.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	996,77	Carga e descarga- 98,93 x 3,60km= 356,15 tkm CBUQ - 103,16 t x 1,7km = 173,37 tkm - fixação =	8.T.R.	TRANSPORTE- TRECHO 2			996,77											
1.4.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	2.084,95	Carga e descarga- 177,55 x 3,60km= 639,18 tkm - CBUQ - 239,13 x 1,2km = 286,96 tkm - fressagem - 1934,16m² x 0,05 x 1,5 = 145,06 tkm = 1158,82 tkm = Total - 2084,95 tkm	9.T.R.	TRANSPORTE- TRECHO 3				2.084,95										
1.4.12.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	632,53	Carga e descarga- 73,13 x 3,60km= 263,27 tkm - CBUQ - 59,50 x 1,2km = 71,40 tkm - fressagem - 471,42m² x 0,05 x 1,5 = 35,36 tkm = 297,84 tkm = Total - 632,53 tkm	10.T	TRANSPORTE- TRECHO 4					632,53									
1.4.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	131,52	Carga e descarga- 11,02 x 3,60km= 39,67 tkm - CBUQ - 15,35 x 1,2km = 18,42 tkm - fressagem - 116,20m² x 0,05 x 1,5 = 8,71 tkm = 73,41 tkm = Total - 131,54 tkm	11.T	TRANSPORTE- TRECHO 5						131,52								
1.4.14.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.661,85	Carga e descarga- 190,15 x 3,60km= 684,54 tkm - CBUQ - 157,83 x 1,2km = 189,40 tkm - fressagem - 1247,11m² x 0,05 x 1,5 = 93,53 tkm = 787,92 tkm = Total - 1661,85 tkm	12.T	TRANSPORTE- TRECHO 6								1.661,85						
1.4.15.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	164,77	Carga e descarga- 29,95 x 3,60km= 107,82 tkm - CBUQ - 7,55 x 1,2km = 9,06 tkm - fressagem - 75,81m² x 0,05 x 1,5 = 5,69 tkm = 47,89 tkm = Total - 164,77 tkm	13.T	TRANSPORTE- TRECHO 7													164,77	
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
1.5.1.	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 140 CM X 60 CM	UN	1,00	Placa de inauguração- 1 un	48.P	PLACA DE INAUGURAÇÃO	1,00													
1.5.2.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	339,82	Projeto - 339,82m²	14.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 1		339,82												
1.5.3.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	459,68	Projeto - 459,68m²	15.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 2			459,68											
1.5.4.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	878,50	Projeto - 878,50m²	16.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 3				878,50										
1.5.5.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	372,11	Projeto - 372,11m²	17.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 4					372,11									
1.5.6.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	56,53	Projeto - 56,53m²	18.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 5						56,53								
1.5.7.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	929,60	Projeto - 929,60m²	19.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 6							929,60							
1.5.8.	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESURA ATE 10CM INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	138,55	Projeto - 138,55m²	20.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 7												138,55		
1.5.9.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	245,06	Projeto - 245,06m	14.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 1		245,06												
1.5.10.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	279,62	Projeto - 279,62m	15.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 2			279,62											
1.5.11.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	434,94	Projeto - 434,94m	16.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 3				434,94										
1.5.12.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	158,65	Projeto - 158,65m	17.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 4					158,65									
1.5.13.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	23,04	Projeto - 23,04m	18.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 5						23,04								
1.5.14.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSOES DE GRANITO OU CONCRETO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	409,81	Projeto - 409,81m	19.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES- TRECHO 6												409,81		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDAD  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO	Nº SICOMV 002895/2022	Nº OPERAÇÃO 927904/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	Nº OPERAÇÃO 927904/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim
---	--------------------------	----------------------------	--	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Anunciador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	FRENTE DE OBRA													
								1	2	3	4	5	6	7	8	9					
1.5.15.	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSÕES DE GRANITO OU CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTIEIRO DE SERVIÇO	M	70,27	Projeto-70,27m	20.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 7															
1.5.16.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	763,67	Projeto - fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta= 690,00 + 172,47+1,2=763,67m²	14.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 1		763,67													
1.5.17.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	818,02	Projeto -fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta= 734,79 + 83,23= 818,02 m²	15.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 2			818,02												
1.5.18.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	1.834,16	Projeto - fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta= 1.703,21 +130,95=1.834,16	16.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 3				1.834,16											
1.5.19.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	471,42	Projeto - fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta= 423,82 + 47,60= 471,42 m²	17.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 4					471,42										
1.5.20.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	116,20	Projeto - fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta= 109,30 + 6,90= 116,90m²	18.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 5						116,20									
1.5.21.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	1.247,11	Projeto - fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta= 1.124,18 + 122,93=1.247,11m²	19.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 6							1.247,11								
1.5.22.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM)-EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_112019	M2	75,81	Projeto - fresagem no leito carroçável + fresagem para colocação de sarjeta=53,75 + 21,16+0,9= 75,81m²	20.S	SERVIÇOS COMPLEMENTARES-TRECHO 7											75,81				
1.6.	DRENAGEM																				
1.6.1.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	4,00	Projeto- 4 m	21.D	DRENAGEM- TRECHO 1			4,00												
1.6.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2,00	Projeto- 2 m	22.D	DRENAGEM- TRECHO 2				2,00											
1.6.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	7,00	Projeto- 7 m	25.D	DRENAGEM- TRECHO 6							7,00								
1.6.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	2,00	Projeto- 2 m	26.D	DRENAGEM- TRECHO 7											2,00				
1.6.5.	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	4,00	Projeto- 4 m	21.D	DRENAGEM- TRECHO 1			4,00												
1.6.6.	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	2,00	Projeto- 2 m	22.D	DRENAGEM- TRECHO 2				2,00											
1.6.7.	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	7,00	Projeto- 7 m	25.D	DRENAGEM- TRECHO 6							7,00								
1.6.8.	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	2,00	Projeto- 2 m	26.D	DRENAGEM- TRECHO 7											2,00				
1.6.9.	CAMADA DE BLOQUEIO/COCHOÇODE PO-DE PEDRA ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE MEDIDA APOS COMPACTACAO	M3	0,32	Tubo de 0.40 - 4m x 0.80m x 0.10m = 0.32m³	21.D	DRENAGEM- TRECHO 1				0,32											
1.6.10.	CAMADA DE BLOQUEIO/COCHOÇODE PO-DE PEDRA ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE MEDIDA APOS COMPACTACAO	M3	0,16	Tubo de 0.40 - 2m x 0.80m x 0.10m = 0.16m³	22.D	DRENAGEM- TRECHO 2					0,16										
1.6.11.	CAMADA DE BLOQUEIO/COCHOÇODE PO-DE PEDRA ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE MEDIDA APOS COMPACTACAO	M3	0,56	Tubo de 0.40 - 7m x 0.80m x 0.10m = 0.56m³	25.D	DRENAGEM- TRECHO 6							0,56								
1.6.12.	CAMADA DE BLOQUEIO/COCHOÇODE PO-DE PEDRA ESPALHADO E COMPRIMIDO MECANICAMENTE MEDIDA APOS COMPACTACAO	M3	0,16	Tubo de 0.40 - 2m x 0.80m x 0.10m = 0.16m³	26.D	DRENAGEM- TRECHO 7											0,16				
1.6.13.	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	4,00	Tampa de concreto 1,00m x 1,00m= 1*1=1m²	21.D	DRENAGEM- TRECHO 1			4,00												
1.6.14.	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	3,00	Tampa de concreto 1,00m x 1,00m= 1*1=1m²	22.D	DRENAGEM- TRECHO 2				3,00											
1.6.15.	TAMPA PARA CAIXA COLETORA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	1,00	Tampa de concreto 1,00m x 1,00m= 1*1=1m²	23.D	DRENAGEM- TRECHO 3					1,00										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	N° SICOM	N° OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	N° OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO	002805/2022	927904/2022	Prefeitura Municipal de Guapimirim	927904/2022	Prefeitura Municipal de Guapimirim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	N°	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$):</b>								
1.6.16	TAMPA PARA CAIXA COLETOIRA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCAÇÃO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	1,00	Tampa de concreto 1,00m x 1,00m= 1*1*1=1m²	24.D	DRENAGEM- TRECHO 5	33.376,75	180.004,89	211.461,74	349.338,63	117.661,33	29.047,26	1,00		
1.6.17	TAMPA PARA CAIXA COLETOIRA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCAÇÃO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	6,00	Tampa de concreto 1,00m x 1,00m= 1*1*6=6m²	25.D	DRENAGEM- TRECHO 6							6,00		
1.6.18	TAMPA PARA CAIXA COLETOIRA EM CONCRETO ARMADO INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCAÇÃO (ESPESSURA DE 6CM)	M2	1,00	Tampa de concreto 1,00m x 1,00m= 1*1*1=1m²	26.D	DRENAGEM- TRECHO 7								1,00	
1.7.	BASES E PAVIMENTOS		-												
1.7.1.	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	M2	17,11	Rampas em concreto - 17,11 m²	27.C	CALÇADA- TRECHO 1	17,11								
1.7.2.	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	M2	27,37	Rampas em concreto - 27,37 m²	28.C	CALÇADA- TRECHO 2		27,37							
1.7.3.	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	M2	32,14	Rampas em concreto - 32,14 m²	29.C	CALÇADA- TRECHO 3			32,14						
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	M2	11,37	Rampas em concreto - 11,37 m²	30.C	CALÇADA- TRECHO 4				11,37					
1.7.5.	EXECUÇÃO DE PASSERO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	M2	30,53	Rampas em concreto - 30,53 m²	32.C	CALÇADA- TRECHO 6							30,53		
1.7.6.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	6,94	Projeto - 3,17m² de 25cm + 3,77 de 30cm = 6,94m²	27.C	CALÇADA- TRECHO 1		6,94							
1.7.7.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	15,96	Projeto - 9,71m² de 25cm + 6,25m² de 30cm = 15,96m²	28.C	CALÇADA- TRECHO 2			15,96						
1.7.8.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	11,63	Projeto - 5,43m² de 25cm + 6,20m² de 30cm = 11,63m²	29.C	CALÇADA- TRECHO 3				11,63					
1.7.9.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	8,34	Projeto - 4,85m² de 25cm + 3,49m² de 30cm = 8,34m²	30.C	CALÇADA- TRECHO 4					8,34				
1.7.10.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	9,30	Projeto - 4,88m² de 25cm + 4,42 m² de 30cm = 9,30m²	32.C	CALÇADA- TRECHO 6							9,30		
1.7.11.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	4,04	Projeto - 4,04 de 30cm = 4,04m²	33.C	CALÇADA- TRECHO 7								4,04	
1.7.12.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	67,11	Projeto - 0,26m² de 25cm + 66,85m² de 30cm = 67,11m²	27.C	CALÇADA- TRECHO 1		67,11							
1.7.13.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	76,18	Projeto - 76,18m² de 30cm = 76,18m²	28.C	CALÇADA- TRECHO 2			76,18						
1.7.14.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	118,79	Projeto - 0,78m² de 25cm + 118,01m² de 30cm = 118,79m²	29.C	CALÇADA- TRECHO 3				118,79					
1.7.15.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	44,46	Projeto - 44,46m² de 30cm = 44,46m²	30.C	CALÇADA- TRECHO 4					44,46				
1.7.16.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	7,10	Projeto - 7,10m² de 30cm = 7,10m²	31.C	CALÇADA- TRECHO 5						7,10			
1.7.17.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	117,01	Projeto - 0,75m² de 25cm + 116,26m² de 30cm = 117,01m²	32.C	CALÇADA- TRECHO 6							117,01		
1.7.18.	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16337 ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	17,12	Projeto - 17,12m² de 30cm = 17,12m²	33.C	CALÇADA- TRECHO 7								17,12	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO	<b>Nº SICONV</b> 002895/2022	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 827804/2022	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Guapimirim	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 827904/2022	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Guapimirim
--	---------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:											
							1	2	3	4	5	6	7	8	9			
							Diversões (Cant. Instalações, Rua Equitador Garcia - Estação Lx 1 a Est-2, 2,1m) - Frente 1 - Trecho 1 - 18,67m Rua Professor Rocha - Frente 2 - 19,48m Rua Antônio Vitorino - Frente 4 - Edif. 1 - 19,33m Rua Urbana Avelar - Frente 5 - 2,79m Rua Paulo Bragança - Frente 6 - Edif. 1 - 15,17m Rua João Wright - Frente 7 - Edif. 1 - 16,53m											
							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)</b>											
1.7.19.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	233,16	Projeto - 233,16m	27.C	CALÇADA- TRECHO 1		233,16										
1.7.20.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	276,30	Projeto - 276,30m	28.C	CALÇADA- TRECHO 2			276,30									
1.7.21.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	406,95	Projeto - 406,95m	29.C	CALÇADA- TRECHO 3				406,95								
1.7.22.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	158,68	Projeto - 158,68m	30.C	CALÇADA- TRECHO 4				158,68								
1.7.23.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	14,69	Projeto - 14,69m	31.C	CALÇADA- TRECHO 5					14,69							
1.7.24.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	401,92	Projeto - 401,92m	32.C	CALÇADA- TRECHO 6						401,92						
1.7.25.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	54,35	Projeto - 54,35m	33.C	CALÇADA- TRECHO 7									54,35			
1.7.26.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	11,72	Projeto - 11,72m	27.C	CALÇADA- TRECHO 1		11,72										
1.7.27.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	3,13	Projeto - 3,13m	28.C	CALÇADA- TRECHO 2			3,13									
1.7.28.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	28,57	Projeto - 28,57m	29.C	CALÇADA- TRECHO 3				28,57								
1.7.29.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	8,34	Projeto - 8,34m	30.C	CALÇADA- TRECHO 4					8,34							
1.7.30.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	8,06	Projeto - 8,06m	31.C	CALÇADA- TRECHO 5						8,06						
1.7.31.	GUIA (INEO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	17,25	Projeto - 17,25m	32.C	CALÇADA- TRECHO 6							17,25					
1.7.32.	GUIA (INEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	11,69	Projeto - 11,69m	31.C	CALÇADA- TRECHO 5					11,69							
1.7.33.	GUIA (INEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	51,15	Projeto - 51,15m	27.C	CALÇADA- TRECHO 1		51,15										
1.7.34.	GUIA (INEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	26,48	Projeto - 26,48m	28.C	CALÇADA- TRECHO 2			26,48									
1.7.35.	GUIA (INEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	49,37	Projeto - 49,37m	29.C	CALÇADA- TRECHO 3				49,37								
1.7.36.	GUIA (INEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	37,44	Projeto - 37,44m	31.C	CALÇADA- TRECHO 5					37,44							
1.7.37.	GUIA (INEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	63,73	Projeto - 63,73m	32.C	CALÇADA- TRECHO 6						63,73						
1.7.38.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_ 10/2022	M2	481,81	532,69 m² de Calçada - 3,77 m² de 168l de alçada 30 cm - 67,11 m² 168l direcional de 25 e 30 cm= 481,81 m²	27.C	CALÇADA- TRECHO 1		481,81										
1.7.39.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM AF_ 10/2022	M2	575,50	661,39 m² de Calçada - 6,71 m² de 168l de alçada 30 cm - 78,16 m² 168l direcional de 25 e 30 cm= 575,50 m²	28.C	CALÇADA- TRECHO 2			575,50									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APPELO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO	Nº SICONV 1002695/2022	Nº OPERAÇÃO 927804/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	Nº OPERAÇÃO 927904/2022	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim
--	---------------------------	----------------------------	--	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Acusador de Eventos	FRENTE DE OBRA:									
							1	2	3	4	5	6	7	8	9	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)							33.376,75	190.084,89	211.461,74	349.338,83	517.661,33	49.047,26	312.073,02	43.246,33		
1.7.40.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	722,96	847,18 m² de Calçada - 5,43 m² de lajé de alerta 30 cm - 118,79 m² lajé direcional de 25 e 30 cm = 722,96m²	29.C	CALÇADA- TRECHO 3			722,96							
1.7.41.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	321,24	370,65 m² de Calçada - 4,85 m² de lajé de alerta 30 cm - 44,48 m² lajé direcional de 25 e 30 cm = 321,34m²	30.C	CALÇADA- TRECHO 4				321,24						
1.7.42.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	50,53	57,03 m² de Calçada - 7,10 m² lajé direcional de 25 e 30 cm = 50,53m²	31.C	CALÇADA- TRECHO 5					50,53					
1.7.43.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	767,96	869,65 m² de Calçada - 4,68 m² de lajé de alerta 30 cm - 117,01 m² lajé direcional de 25 e 30 cm = 767,96 m²	32.C	CALÇADA- TRECHO 6						767,96				
1.7.44.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	128,03	145,15 m² de Calçada - 17,12m² lajé direcional de 25 e 30 cm = 128,03m²	33.C	CALÇADA- TRECHO 7							128,03			
1.7.45.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	690,00	Projeto - 690,00 m²	34.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 1		690,00								
1.7.46.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	734,79	Projeto - 734,79m²	35.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 2			734,79							
1.7.47.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	1.703,21	Projeto - 1.703,21m²	36.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 3				1.703,21						
1.7.48.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	423,82	Projeto - 423,82m²	37.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 4					423,82					
1.7.49.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	109,30	Projeto - 109,30m²	38.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 5						109,30				
1.7.50.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	1.124,18	Projeto - 1.124,18m²	39.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 6							1.124,18			
1.7.51.	PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DER.RJ	M2	53,75	Projeto - 53,75m²	40.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 7								53,75		
1.7.52.	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTAS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 0% - PERDAS (MATERIAL)	T	96,88	Asfalto - 690,00m² x 0,06m x 2,34% = 96,88t	34.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 1			96,88							
1.7.53.	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTAS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 0% - PERDAS (MATERIAL)	T	103,16	Asfalto - 734,79m² x 0,06m x 2,34% = 103,16t	35.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 2				103,16						
1.7.54.	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTAS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 0% - PERDAS (MATERIAL)	T	239,13	Asfalto - 1.703,21m² x 0,06m x 2,34% = 239,13t	36.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 3					239,13					
1.7.55.	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTAS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 0% - PERDAS (MATERIAL)	T	59,50	Asfalto - 423,82m² x 0,06m x 2,34% = 59,50t	37.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 4						59,50				
1.7.56.	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTAS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 0% - PERDAS (MATERIAL)	T	15,35	Asfalto - 109,30m² x 0,06m x 2,34% = 15,35t	38.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 5							15,35			
1.7.57.	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTAS 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 0% - PERDAS (MATERIAL)	T	157,83	Asfalto - 1.124,18m² x 0,06m x 2,34% = 157,83t	39.B	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 6								157,83		



**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Siglo  
#PUBLICO

Grau de Siglo  
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICOMV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO	02785/2022	02784/2022	Prefeitura Municipal de Guapimirim	02784/2022	Prefeitura Municipal de Guapimirim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Acomodador de Eventos	FRENTE DE OBRA:									
							1	2	3	4	5	6	7	8	9	
<b>REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM</b>							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	33.376,75	190.084,89	211.461,74	349.338,63	117.661,33	29.047,26	312.073,02	43.246,33	
1.7.58	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EXECUTADO EM UMA CAMADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO, COMPREendendo PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANICOS E OS MATERIAIS EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA 3% DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (MAO DE OBRA) 3% PERDAS (MATERIAL)	T	7,55	Asfalto - 53,75m² x 0,06m x 2,341 = 7,55	40.S	BASES E PAVIMENTOS- TRECHO 7										7,55
1.8.	PARQUES E JARDINS															
1.8.1.	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	1,16	Projeto - 23,12m² x 0,05 = 1,16m³	41.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 1		1,16								
1.8.2.	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	0,89	Projeto - 17,82m² x 0,05 = 0,89m³	42.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 2			0,89							
1.8.3.	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	0,39	Projeto - 7,72m² x 0,05 = 0,39m³	44.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 6					0,39					
1.8.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	23,12	Projeto - 23,12m²	41.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 1		23,12								
1.8.5.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	17,82	Projeto - 17,82m²	42.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 2			17,82							
1.8.6.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	7,72	Projeto - 7,72m²	44.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 6					7,72					
1.8.7.	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL CONSIDERANDO 25 MUDAS/M2 EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	1,90	Projeto - 1,90m²	42.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 2			1,90							
1.8.8.	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL CONSIDERANDO 25 MUDAS/M2 EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M2	4,14	Projeto - 4,14m²	43.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 3				4,14						
1.8.9.	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambara), Ajuga Reptans (Ajuga), barleria Repens (Barleira-Vermelha), Catharanthus Roseus (Vrca), Conocarpus Lanceolata (Margaridinha Amarela), Euphorbia Milii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbata (Ortiga-de-Macaco), Lantana Selowiana (Lantana), Lantana Urdulata (Lantana Branca), Plecathrus Nummarius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Crua-Horas), Salvia Splendens (Salvia), Selaginella Umbrosa (Selagineta), Senecio Douglasi (Cinerária), Solanum Villosoflorum (Solano-Rasteiro), Tubaghia Violacea (Junquinho-Alho-Social), Unxia Kubitzkii (Bollo-de-Curo) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	m2	1,90	Projeto - 1,90m²	42.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 2			1,90							
1.8.10.	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambara), Ajuga Reptans (Ajuga), barleria Repens (Barleira-Vermelha), Catharanthus Roseus (Vrca), Conocarpus Lanceolata (Margaridinha Amarela), Euphorbia Milii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbata (Ortiga-de-Macaco), Lantana Selowiana (Lantana), Lantana Urdulata (Lantana Branca), Plecathrus Nummarius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Crua-Horas), Salvia Splendens (Salvia), Selaginella Umbrosa (Selagineta), Senecio Douglasi (Cinerária), Solanum Villosoflorum (Solano-Rasteiro), Tubaghia Violacea (Junquinho-Alho-Social), Unxia Kubitzkii (Bollo-de-Curo) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.	m2	4,14	Projeto - 4,14m²	43.P	PARQUES E JARDINS- TRECHO 3				4,14						

GUAPIMIRIM-RJ

Local

terça-feira, 11 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: QUESIA DE SOUZA BATISTA GOMES MAURICIO  
CREA/CAU: 2020104576  
ART/RRT:

Responsável Técnico

Nome: QUESIA DE SOUZA BATISTA GOMES MAURICIO  
CREA/CAU: 2020104576  
ART/RRT:



Processo:353/2024

Página: 108

Rubrica:

## ANEXO II.D- BDI

**CAIXA**

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 927904/2022	Nº SICONV 002605/2022	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim
----------------------------	--------------------------	--

#### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM / REVITALIZAÇÃO DA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUAPIMIRIM-RJ

Local

terça-feira, 11 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: QUESIA DE SOUZA BATISTA GOMES MAURICIO

CREA/CAU: 2020104576

ART/RRT: 0



**ANEXO II.E- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 527994/2022	Nº SICONV 002605/2022	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Guapimirim	APeLIDO EMPReENDIMENTO REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERF
----------------------------	--------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE	1.339.325,58	% Período:	3,89%	14,69%	17,74%	24,34%	10,80%	3,72%	19,46%	5,37%				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.035,63	% Período:	3,89%	14,69%	17,74%	24,34%	10,80%	3,72%	19,46%	5,37%				
1.2.	CANTEIRO DE OBRAS	56.728,65	% Período:	40,88%							69,12%				
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	6.685,15	% Período:	45,42%	47,91%	1,01%			3,98%	1,69%					
1.4.	TRANSPORTE	20.724,19	% Período:	10,28%	12,01%	24,00%	8,02%	1,51%	20,99%	2,51%	20,70%				
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	163.508,21	% Período:	13,22%	15,54%	29,29%	11,83%	25,82%	3,38%		0,91%				
1.6.	DRENAGEM	35.803,22	% Período:		26,47%	13,96%	0,73%	0,73%	45,60%	12,51%					
1.7.	BASES E PAVIMENTOS	1.000.052,97	% Período:		14,84%	17,03%	29,18%	9,61%	2,14%	24,51%	2,70%				
1.8.	PARQUES E JARDINS	2.787,56	% Período:								100,00%				
<b>Total: R\$ 1.339.325,58</b>				%	3,89%	14,69%	17,74%	24,34%	10,80%	3,72%	19,46%	5,37%			
Período:	Repassse	46.231,23		174.819,71	211.106,95	289.591,46	1.78.480,92	44.272,51	231.506,15	63.924,39					
	Contrapartida	5.804,18		21.948,05	26.503,73	36.357,26	16.130,37	5.558,27	29.954,84	8.025,60					
	Outros	-		-	-	-	-	-	-	-					
Acumulado:	<b>Investimento:</b>	<b>52.035,41</b>		<b>196.767,76</b>	<b>237.610,74</b>	<b>325.948,72</b>	<b>144.611,29</b>	<b>49.830,78</b>	<b>260.570,99</b>	<b>71.949,89</b>					
	%	3,89%		18,38%	35,35%	60,65%	71,45%	75,17%	94,63%	100,00%					
	Repassse	46.231,23		221.050,94	432.157,89	721.749,35	850.230,27	894.502,78	1.126.008,93	1.189.933,32					
Acumulado:	Contrapartida	5.804,18		27.752,23	54.256,02	90.613,28	106.743,65	112.301,92	141.356,76	149.382,26					
	Outros	-		-	-	-	-	-	-	-					
	<b>Investimento:</b>	<b>52.035,41</b>		<b>248.803,17</b>	<b>486.413,91</b>	<b>812.362,63</b>	<b>956.973,92</b>	<b>1.066.804,70</b>	<b>1.267.375,69</b>	<b>1.339.325,58</b>					

GUAPIMIRIM-RJ  
Local

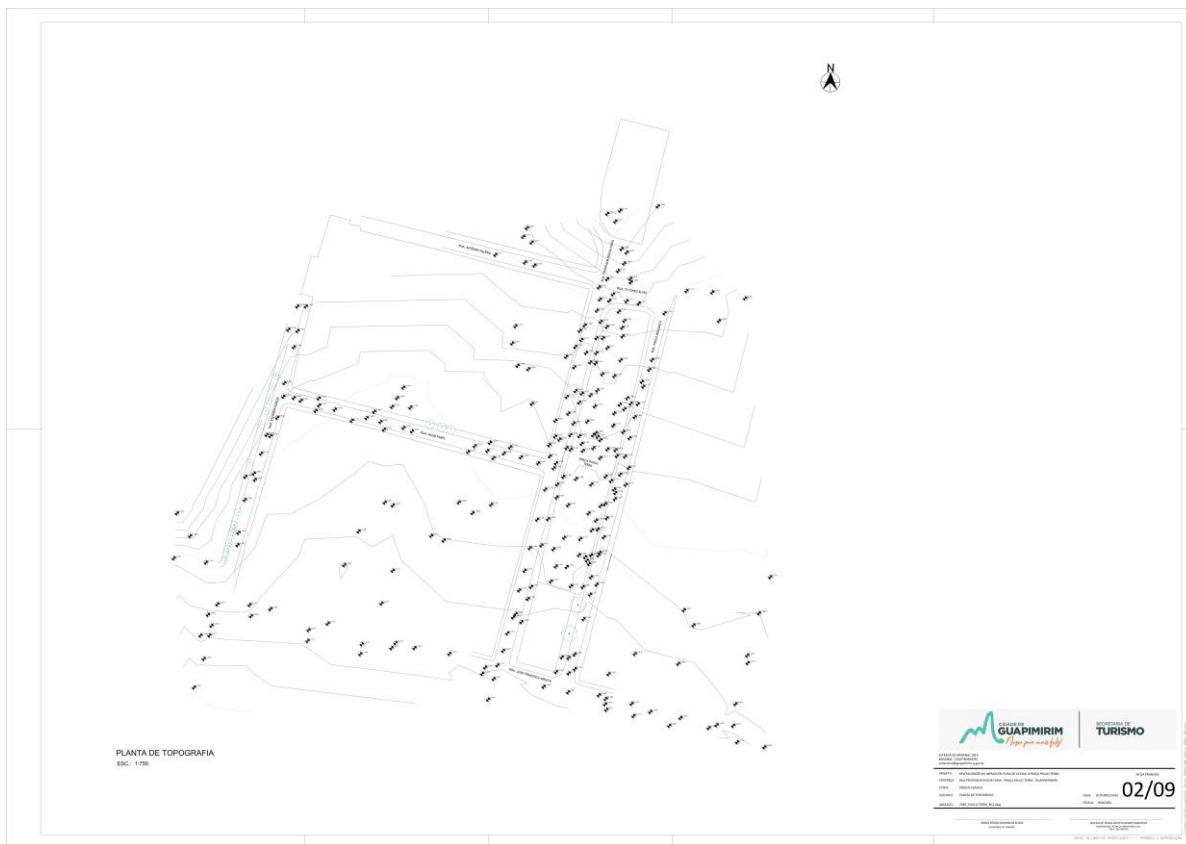
Terça-feira, 11 de março de 2025  
Data

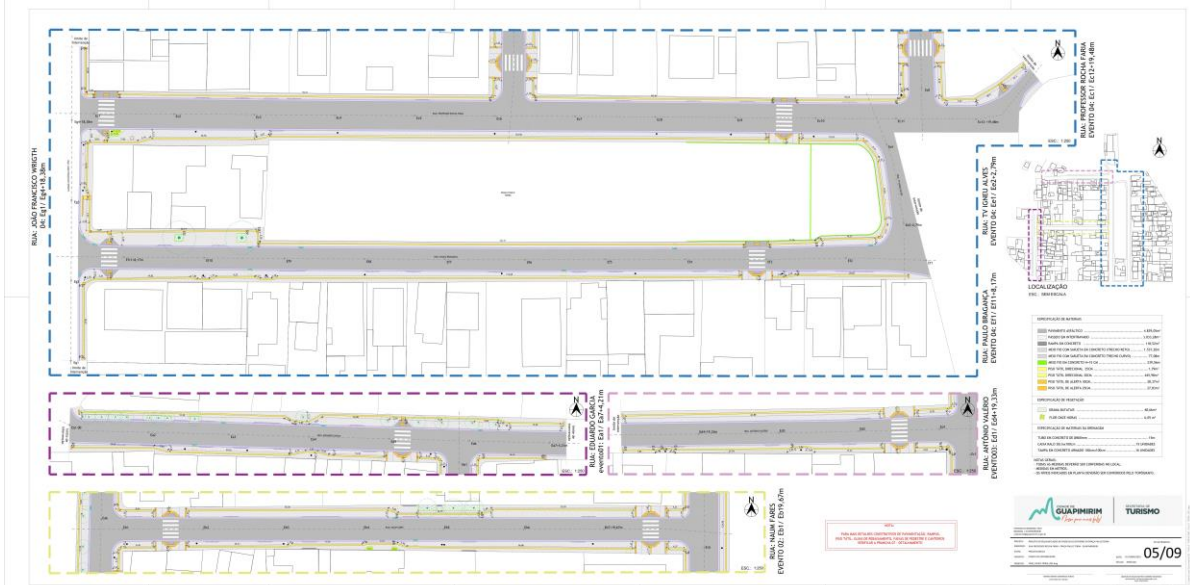
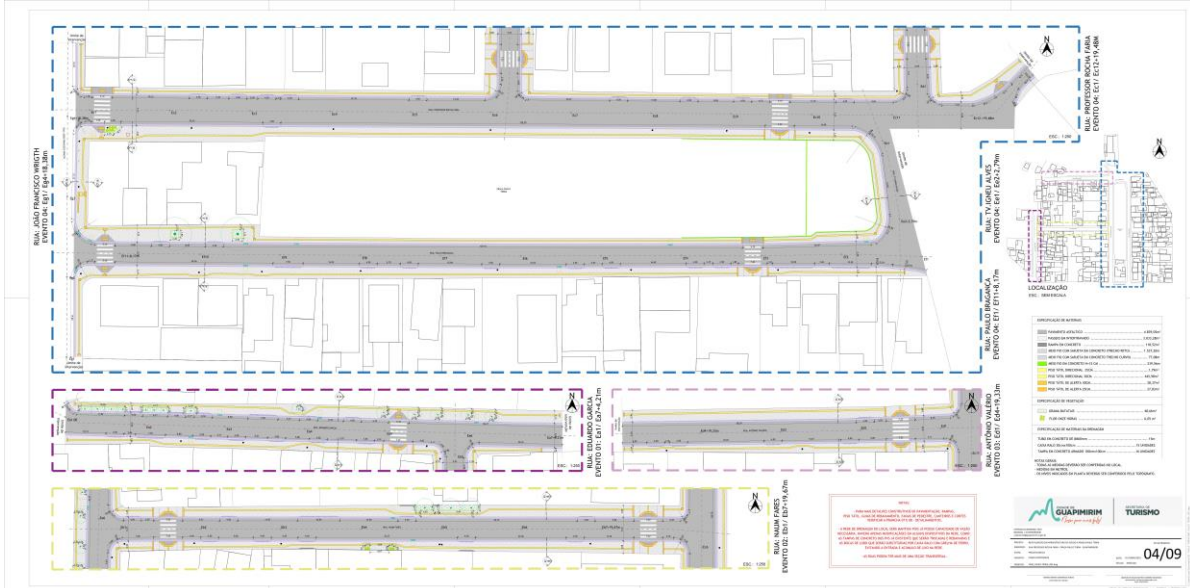
Responsável Técnico  
Nome: GUESSA DE SOUZA BATISTA GOMES MAURICIO  
CREA/CAU: 2020104576  
ART/RRT:

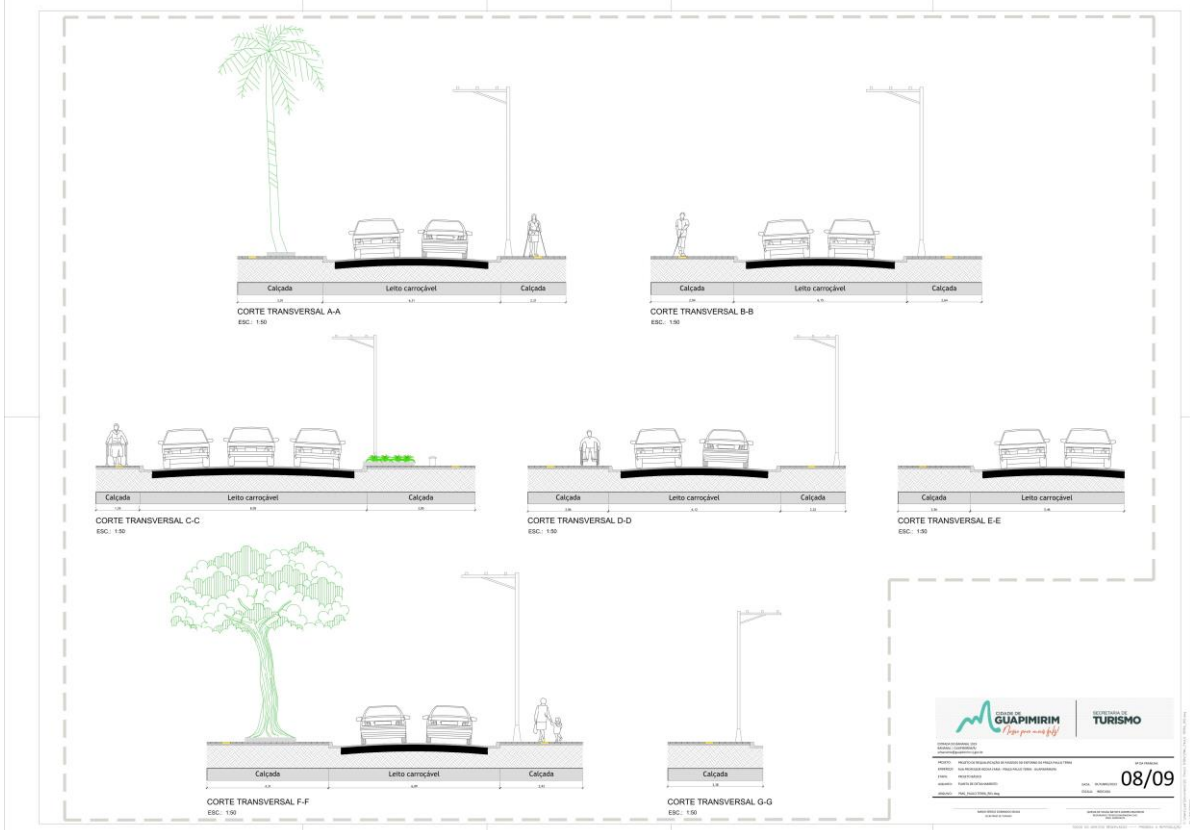
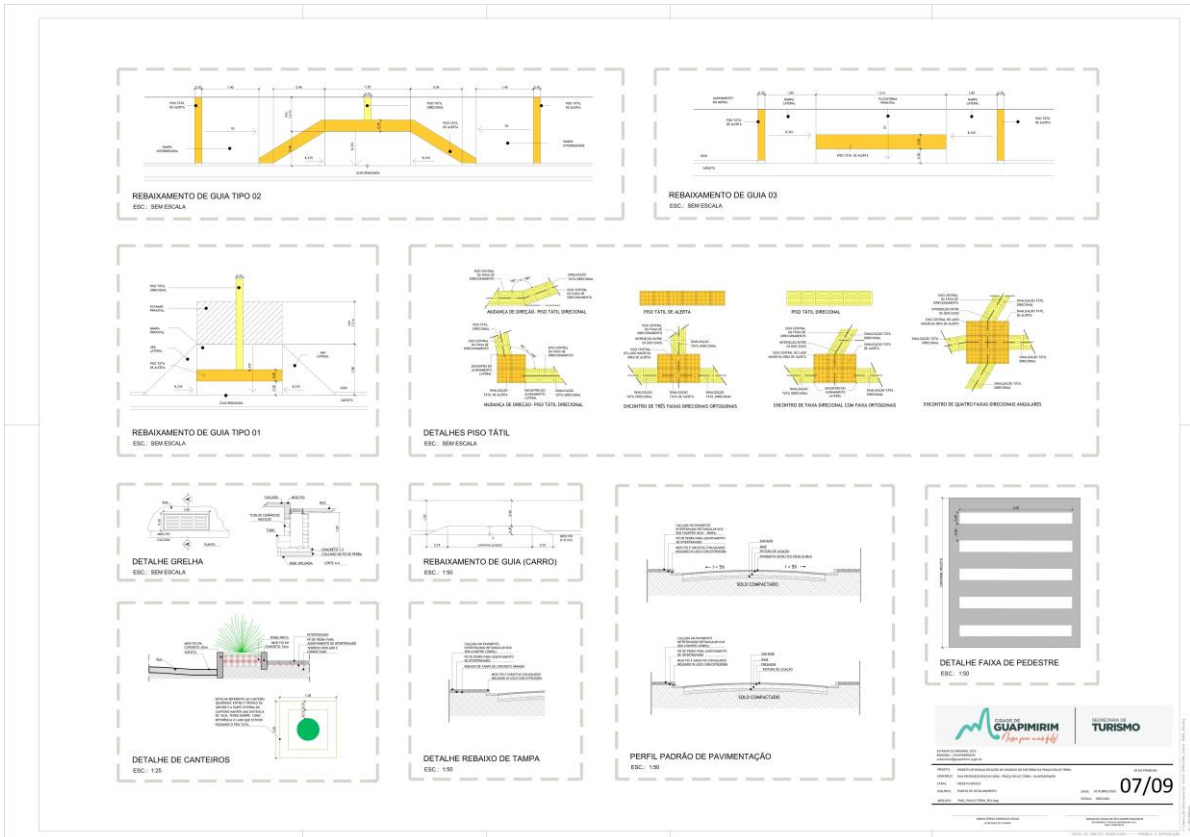


### ANEXO II.F- PLANTAS













CROQUI TRANSPORTE BOTA-FORA 3,6KM  
ESC.: SEM ESCALA

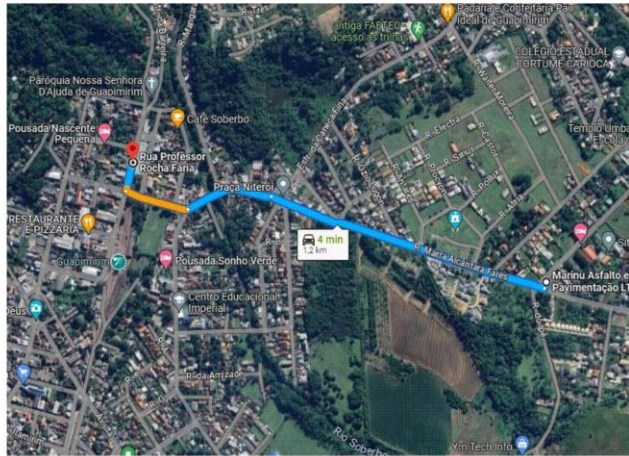
 <p>CIDADE DE <b>GUAPIMIRIM</b> <i>Nosso povo mais feliz!</i></p>	<p>SECRETARIA DE <b>TURISMO</b></p>	
<p>ESTRADA DO BANANAL 1939 BANANAL   GUAPIMIRIM/RJ c@bananal@guapimirim.rj.gov.br</p>		<p>NR DA PLANILHA: <b>U</b></p>
<p>PROJETO: REABILITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA</p>		
<p>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROCHA-FARIA - PRAÇA PAULO TERRA - GUAPIMIRIM/RJ</p>		
<p>ETAPA: PROJETO BÁSICO</p>		
<p>ASSUNTO: TRANSPORTE BOTA-FORA</p>		<p>DATA: OUTUBRO/2023</p>
<p>ARQUIVO: PRAÇA PAULO TERRA_B01.dwg</p>		<p>ESCALA: INDICADA</p>

MARCO JERÔNIMO DOMINGOS SEIXAS  
Secretaria de Turismo

QUEILA DE SOUZA BAPTISTA GOMES MAURICIO  
REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE PROJETOS  
EUA 003329020

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS — PROIBIDA A REPRODUÇÃO

ANEXO 1 - 4/2023/2023



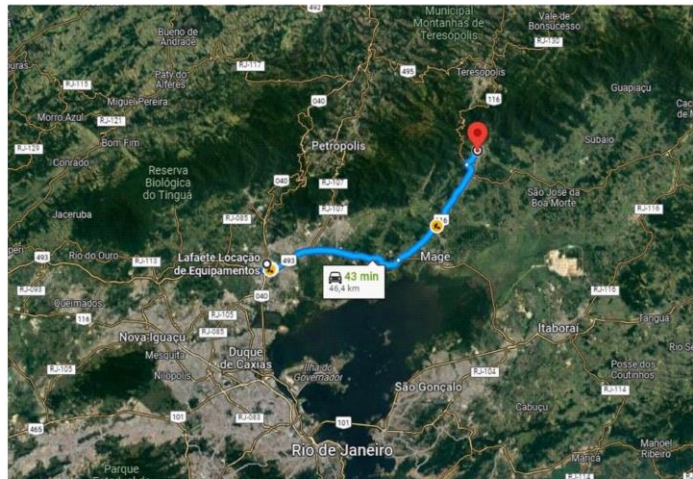
CROQUI TRANSPORTE CBUQ 1,2KM  
ESC.: SEM ESCALA

		SECRETARIA DE <b>TURISMO</b>
<small>ESTRADA DO BANANAL 1919 BANANAL   GUAPIMIRIM/RJ urbanismo@guapimirim.rj.gov.br</small>		
PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA	Nº DA FRANQUIA:
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR ROCHA FARIA - PRAÇA PAULO TERRA - GUAPIMIRIM/RJ	<b>U</b>
ETAPA:	PROJETO BÁSICO	
ASSUNTO:	TRANSPORTE CBUQ	DATA: OUTUBRO/2023
ARQUIVO:	PME_PAULO TERRA_R01.dwg	ESCALA: INDICADA

MÁRIO SÉRGIO DOMINGOS SIEMAS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

QUEISA DE SOUZA BARRISTA DOMES MAURICIO  
REPRESENTANTE TELECOMUNICAÇÕES  
DATA: 02/10/2023

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS — PROIBIDA A REPRODUÇÃO



CROQUI TRANSPORTE CONTAINER 46,4KM  
ESC.: SEM ESCALA

		SECRETARIA DE <b>TURISMO</b>
<small>ESTRADA DO BANANAL 1919 BANANAL   GUAPIMIRIM/RJ urbanismo@guapimirim.rj.gov.br</small>		
PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA	Nº DA FRANQUIA:
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR ROCHA FARIA - PRAÇA PAULO TERRA - GUAPIMIRIM/RJ	<b>U</b>
ETAPA:	PROJETO BÁSICO	
ASSUNTO:	TRANSPORTE CONTAINER	DATA: OUTUBRO/2023
ARQUIVO:	PME_PAULO TERRA_R01.dwg	ESCALA: INDICADA

MÁRIO SÉRGIO DOMINGOS SIEMAS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

QUEISA DE SOUZA BARRISTA DOMES MAURICIO  
REPRESENTANTE TELECOMUNICAÇÕES  
DATA: 02/10/2023

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS — PROIBIDA A REPRODUÇÃO



### ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 42/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO V-**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.**

....., inscrita no CNPJ  
no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –  
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e  
suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,  
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que  
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de  
2021.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o  
processo licitatório.**



## ANEXO VI-

### MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO Nº 353/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA PAULO TERRA NO BAIRRO CENTRO - GUAPIMIRIM-RJ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Turismo senhor(a) **Mário Sérgio Domingos Seixas**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 353/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**



**1.1** O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada, para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

### **1.2** DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital da Licitação;

**1.3.3** A proposta do Contratado;

**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O regime de execução será empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O serviço de obra de Revitalização da Infraestrutura de Acesso a Praça deverá ser entregue na Praça Paulo Terra, bairro Centro, Guapimirim/RJ.

**3.2** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



**3.3** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade

**3.4** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**3.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**3.6** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**3.7** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

**3.8** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**3.9** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**3.10** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**3.11** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**3.12** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Caderno de Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.13** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**3.14** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**3.15** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**3.16** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



**3.17** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**3.18** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**3.19** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**3.20** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.21** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**3.22** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA QUINTA: VALOR**

**5.1** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

**5.3** Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº xx/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

**6.3** Os serviços contratados preveem a execução da obra em 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa.

**6.4** O início da execução do objeto será de 07 (sete) dias corridos da emissão da ordem de serviço pela contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**

**7.1** As medições dos serviços contratados serão realizadas pelo fiscal do CONTRATO, com o acompanhamento do representante da CONTRATADA, sempre que houver execução de serviços decorrentes de ordens de fornecimento ou ordens de serviço específicas, emitidas conforme a necessidade da Administração. As medições ocorrerão em intervalos de até trinta dias, contados da data da efetiva execução dos serviços.

**7.2** São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações necessárias e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.



**7.3** Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

**7.4** Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

**7.5** Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

**7.6** Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

**7.7** Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

**7.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



**7.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.11.1** o prazo de validade;

**7.11.2** a data da emissão;

**7.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.11.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.11.5** o valor a pagar; e

**7.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14** A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

**7.14.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.14.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.15** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**7.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.19** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.20** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice EMOP de correção monetária.

**7.21** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.24** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.25** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**8.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**8.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.2.4** deixar de apresentar amostra;

**8.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**8.2.9** fraudar a licitação

**8.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

**8.3.1** advertência;

**8.3.2** multa;

**8.3.3** impedimento de licitar e contratar e

**8.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**8.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.4.2** as peculiaridades do caso concreto

**8.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**8.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**8.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.7** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.9** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**8.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**8.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA**

**9.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**9.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.3** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.4** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.5** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.6** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.6.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.7.3** Indenizações e multas.

**10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1** À contratada caberá:

**11.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.3** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.1.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.1.5** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.1.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.1.8** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**11.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.1.12** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.16** O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços conjuntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

**11.1.16.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.1.16.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.1.16.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



**11.1.16.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**11.1.16.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.17** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.1.18** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.1.19** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**11.1.20** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.21** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.22** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.23** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**11.1.24** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.25** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**11.1.26** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.27** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.29** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**11.1.30** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**11.1.31** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**11.1.32** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**11.1.33** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**11.1.34** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**11.1.35** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**11.1.36** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



**11.1.37** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**11.1.38** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Caderno de Projeto Básico, em plena validade.

**11.1.39** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.1.40** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.1.41** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.1.42** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**11.1.43** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**11.1.44** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



**11.1.44.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**11.1.44.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**11.1.44.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.1.44.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.1.45** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.1.46** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**11.1.46.1** Estar atento ao que é permitido pela licença ambiental;

**11.1.46.2** Buscar utilizar tecnologias que sejam ambientalmente favoráveis, como por exemplo, nesse caso: pavimentar os passeios com piso intertravado;

**11.1.47** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**11.1.48** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**11.1.49** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**11.1.50** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**11.1.51** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**11.1.52** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Caderno de Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

**11.1.53** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Caderno Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



## **11.2 À Contratante caberá:**

**11.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

**11.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.2.4** Notificar o Contratado, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.2.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**11.2.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.2.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.2.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.2.11** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.2.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.2.13** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.2.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.15** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**11.2.16** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**11.2.17** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**11.2.18** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**11.2.19** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

**11.2.20** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**11.2.21** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



**11.2.22** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**11.2.23** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.24** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**11.2.25** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**12.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**12.8** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**12.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**12.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**12.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**12.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.20** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.22** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**12.23** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.24** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**12.24.1** A fiscalização dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, com formação em engenharia ou arquitetura, a ser nomeado através de ato oficial na ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

**12.24.2** O controle de fiscalização dos serviços dar-se-á por meio de acompanhamento do diário de obras e inspeções periódicas in loco.

**12.25** Será utilizado método de comparação entre o que foi orçado e que está sendo executado/fornecido para avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

**12.26** Os aceites provisórios e definitivos do objeto acontecerão somente após verificação por parte da fiscalização de todos os documentos indispensáveis para o fechamento do contrato.

**12.27** A fiscalização da contratação caberá ao servidor da Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**



**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**16.5** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.



### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice EMOP como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

**17.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**17.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8** O reajuste será realizado por apostilamento

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL**



**18.1** A exigência de garantia de execução contratual visa assegurar a Administração Pública contra os riscos de inadimplemento do contratado, conforme previsto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso de Revitalização da Infraestrutura, em virtude da baixa complexidade técnica e dos riscos considerados reduzidos do objeto em análise, o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor inicial do contrato é considerado o percentual mais razoável e proporcional, sendo suficiente para a mitigação dos riscos identificados, sem onerar excessivamente os licitantes e maximizando a competitividade do certame.

**18.2** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**18.2.1** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a convocação para assinatura do contrato.

**18.2.2** O prazo de 15 dias úteis reflete um equilíbrio entre a necessidade de celeridade na contratação pública e o tempo requerido para o Contratado obter e formalizar um instrumento de garantia que assegure o fiel cumprimento do contrato.

**18.2.3** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**18.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em Relação à garantia da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 353/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo:353/2024	Página: 150	Rubrica:
-------------------	-------------	----------

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pelo contratante: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º353/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025, referente ao processo administrativo nº 353/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada, para execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso a Praça Paulo Terra no bairro Centro - Guapimirim-RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme disposto no Projeto Básico - Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa